



2020

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A.

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 23 de fevereiro de 2021

ÍNDICE

I.	SÍNTESE (SUMÁRIO EXECUTIVO)	2
II.	MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS	4
III.	ESTRUTURA DE CAPITAL	8
IV.	PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS	11
V.	ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES	13
A.	Modelo de Governo	13
B.	Assembleia Geral	13
C.	Administração e Supervisão	14
D.	Fiscalização	23
E.	Revisor Oficial de Contas (ROC)	28
F.	Conselho Consultivo (caso aplicável)	31
G.	Auditor Externo (caso aplicável)	31
VI.	ORGANIZAÇÃO INTERNA	33
A.	Estatutos e Comunicações	33
B.	Controlo Interno e Gestão de Riscos	35
C.	Regulamentos e Códigos	40
D.	Deveres Especiais de Informação	44
E.	Sítio na Internet	45
F.	Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	47
VII.	REMUNERAÇÕES	48
A.	Competência para a Determinação	48
B.	Comissão de Fixação de Remunerações	48
C.	Estrutura das Remunerações	49
D.	Divulgação das Remunerações	52
VIII.	TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS	54
IX.	ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL	56
X.	AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO	66
XI.	ANEXOS DO RGS	71

I. SÍNTESE (SUMÁRIO EXECUTIVO)

A síntese ou sumário executivo deve permitir a fácil perceção do conteúdo do relatório e, em particular, mencionar as alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2020.

A SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A., (SIMARSUL) é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, criada pelo Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março, tendo-lhe sido atribuída, pelo Estado Português, a concessão da exploração e gestão do sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da península de Setúbal, que consubstancia um serviço público a exercer em regime de exclusividade e por um período de 30 anos.

A SIMARSUL é uma empresa pública que integra o perímetro de consolidação do Grupo AdP – Águas de Portugal e que pertence ao Setor Empresarial do Estado (SEE), nos termos do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

A eleição dos órgãos sociais da SIMARSUL, para o triénio 2017/2019, em Assembleia-Geral de Acionistas, ocorreu no dia 13 de abril de 2017, seguindo-se a assinatura do Contrato de Concessão com o Estado Português, no dia 17 de abril de 2017, o que possibilitou a entrada em funcionamento efetivo da SIMARSUL, a partir do dia 3 de julho de 2017, e decorrido o período de transição após a cisão que o diploma legal estabelece, não tendo havido até ao final do exercício de 2020, eleição dos novos órgãos sociais

Em 1 de abril de 2019, resultante da renúncia apresentada, foi eleito o órgão de fiscalização, para o mandato 2019/2021, composto pelos seguintes elementos:

Conselho Fiscal com a seguinte composição:

- Presidente: Maria do Carmo dos Reis e Silva Mendes;
- Vogal: Rui Alexandre dos Santos Sá Carrilho;
- Vogal: João Carlos Alves Faim;
- Vogal Suplente: Patrícia Isabel Sousa Caldinha.

Revisor Oficial de Contas: PricewaterhouseCoopers & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada por:

- Efetivo: João Rui Fernandes Ramos ou,
- Efetivo: José Alves Bizarro Duarte
- Suplente: Carlos José Figueiredo Rodrigues

Atualmente, e a par do seu funcionamento em pleno, contando para o efeito com uma dedicada e empenhada equipa que diariamente e nas suas mais diversas funções contribuem, com o seu profissionalismo, para a importante missão desta empresa e para o seu desempenho futuro, a empresa encontra-se organizada para o cumprimento da missão e objetivos que lhe foram atribuídos pelos acionistas, atendendo ao enquadramento em que desenvolve a sua atuação, nomeadamente nos âmbitos:

- Regulatório e tarifário – salvaguardando a sustentabilidade económico-financeira;
- Operacional - garantindo o cumprimento do respetivo contrato de concessão.

O desafio da implementação e uniformização das melhores práticas, de identificação e otimização das sinergias e da melhoria da prestação de serviços e das relações com as entidades servidas foi aceite e

consciencializado por parte dos gestores, responsáveis e demais trabalhadores. Esse desafio está presente diariamente e continuará a ser o principal inspirador na procura das respostas necessárias à melhoria contínua da qualidade do nosso trabalho futuro.

No quadro seguinte apresenta-se a síntese das práticas de bom governo adotadas, relativas ao exercício de 2020:

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2020 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	X		10/12/2019
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2020	X		02/11/2020 - SET 29/12/2020 - SEAMB
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X		-
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X		16/02/2021
Artigo 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção	X		09/02/2021
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	X		16/05/2017
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	X		-
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X		-
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X		-
Artigo 51.º	evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X		-
Artigo 52.º	evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	X		-
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	X		-
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X		23/02/2021

II. MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS

1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (vide artigo 43.º do RJSPE).

Missão

A SIMARSUL tem por missão gerir e explorar o sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da península de Setúbal, garantindo a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de águas, no sentido da proteção da saúde pública, do bem-estar das populações, da acessibilidade aos serviços públicos, da proteção do ambiente e da sustentabilidade económica e financeira do setor, num quadro de equidade e estabilidade tarifária, contribuindo ainda para o desenvolvimento regional e o ordenamento do território, bem como contribuir para alcançar as metas previstas nos planos e programas nacionais e as obrigações decorrentes do normativo comunitário.

Visão

Ser a empresa de referência no setor da água da região onde se insere, em termos de qualidade do serviço prestado, competência, eficiência, sustentabilidade e criação de valor.

Valores

Os valores fundamentais da sociedade assentam na sustentabilidade dos recursos naturais e na preservação da água enquanto recurso estratégico essencial à vida, no equilíbrio e melhoria da qualidade ambiental, na equidade no acesso aos serviços básicos e na melhoria da qualidade de vida das pessoas.

2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RJSPE), designadamente:

Os objetivos do Grupo AdP são determinados pelas políticas governamentais para o setor, através de orientações vertidas nos planos estratégicos aplicáveis às suas áreas de atuação, de orientações gerais emanadas através de despacho ministerial e por orientações específicas dos acionistas. Nos termos do regime jurídico do sector empresarial do Estado e do Estatuto do Gestor Público, o Estado, enquanto acionista por via indireta, define as orientações estratégicas.

O Conselho de Administração em funções a 31 de dezembro de 2020, foi eleito a 13 de abril de 2017, para o mandato 2017/2019, não tendo havido até ao final do exercício de 2020, eleição do órgão de Administração para novo mandato, pelo que e consequentemente não foram definidos objetivos e indicadores de gestão para 2020.

Sem prejuízo do exposto, o Conselho de Administração da SIMARSUL atuou em 2020 em conformidade com as determinações legais vigentes e com as orientações de atuação que lhe foram transmitidas pela titular da função acionista e pela Tutela Setorial e Financeira, à luz do Programa do XXII Governo Constitucional e das medidas excecionais aprovadas pelo Governo no atual contexto de Pandemia Covid-19, designadamente pelo(a):

- a) Cumprimento da sua missão e exercício da sua atividade em articulação com as políticas estratégicas setoriais definidas pelo Governo, num quadro de racionalidade empresarial, otimização permanente da eficiência, qualidade e segurança do serviço prestado;
- b) Atuação socialmente responsável, prossequindo na sua atuação objetivos sociais e ambientais e promovendo a competitividade no mercado, a proteção dos consumidores, o investimento na

- valorização profissional e pessoal dos trabalhadores, a promoção da igualdade, a proteção do ambiente e o respeito por princípios éticos;
- c) Desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, promovendo a utilização eficiente e a proteção dos recursos hídricos;
 - d) Promoção do equilíbrio adequado entre os níveis quantitativos e qualitativos de serviço público a prestar, tendo em vista a satisfação dos utentes e a comportabilidade e sustentabilidade económica, financeira e ambiental;
 - e) Adoção de metodologias que permitam promover a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e a satisfação dos clientes;
 - f) Conceção e implementação de políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo ao aumento da produtividade e satisfação dos trabalhadores, num quadro de equilíbrio e rigoroso controlo dos encargos que lhes estão associados, compatível com a respetiva dimensão e especificidade das diversas atividades desenvolvidas;
 - g) Implementação de planos de ação, tendentes a promover a igualdade de tratamento e de oportunidades de género, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional (promoção da igualdade);
 - h) Implementação de políticas de inovação científica e tecnológica, promovendo e estimulando a investigação de novas ideias, novos produtos, novos processos e novas abordagens de mercado, em benefício do cumprimento da sua missão e da satisfação das necessidades coletivas e orientadas para a sustentabilidade económica, financeira, social e ambiental;
 - i) Implementação e manutenção de sistemas de informação e de controlo interno adequados à sua dimensão e complexidade, que cubram todos os riscos relevantes suscetíveis de auditoria permanente por entidades competentes para o efeito.

a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;

Como é consabido, as orientações estratégicas são definidas nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, e através de orientações específicas emanadas em despachos ministeriais e por deliberações dos acionistas, as quais devem ser vertidas nos planos estratégicos das empresas.

Conforme também resulta do referido Regime, compete ao Ministério do Ambiente, enquanto ministério setorial, designadamente:

- a) Definir e comunicar a política sectorial a prosseguir;
- b) Emitir as orientações específicas de cariz sectorial aplicáveis a cada empresa;
- c) Definir os objetivos a alcançar pelas empresas públicas no exercício da atividade operacional;
- d) Definir o serviço público a prestar pelas empresas e promover as diligências necessárias para a respetiva contratualização.

Deveres e Responsabilidades da Administração

Em 2020, no exercício das funções o Conselho de Administração da SIMARSUL teve em conta o previsto na legislação em vigor, designadamente no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, que relativamente ao exercício de funções executivas prevê as seguintes obrigações:

- a) Cumprir os objetivos da empresa definidos em assembleia geral ou, quando existam, em contratos de gestão;

- b) Assegurar a concretização das orientações definidas nos termos da lei, no contrato de gestão e a realização da estratégia da empresa;
- c) Acompanhar, verificar e controlar a evolução das atividades e dos negócios da empresa em todas as suas componentes;
- d) Avaliar e gerir os riscos inerentes à atividade da empresa;
- e) Assegurar a suficiência, a veracidade e a fiabilidade das informações relativas à empresa, bem como a sua confidencialidade;
- f) Guardar sigilo profissional sobre os factos e documentos cujo conhecimento resulte do exercício das suas funções e não divulgar ou utilizar, seja qual for a finalidade, em proveito próprio ou alheio, diretamente ou por interposta pessoa, o conhecimento que advenha de tais factos ou documentos;
- g) Assegurar o tratamento equitativo dos acionistas.

Os membros do Conselho de Administração devem ainda promover a elaboração de propostas de ações que se revelem apropriadas para o desenvolvimento da Sociedade e, consequentemente, do setor e do Grupo AdP.

Os gestores públicos que integram o Conselho de Administração da SIMARSUL estão sujeitos às normas de ética aceites no setor de atividade e ao cumprimento das boas práticas de governação societária e de gestão empresarial, designadamente em matéria de transparência, prevenção da corrupção, padrões de ética e conduta, responsabilidade social, política de recursos humanos, promoção da igualdade, prevenção de conflitos de interesse e respeito pela concorrência e agentes do mercado.

Acresce que no quadro da missão que lhe está cometida, a SIMARSUL deverá prosseguir as suas atividades em linha com o Quadro de Compromisso Estratégico 2020-2023 aprovado pelo Grupo Águas de Portugal, que assenta em 3 pilares e em 12 desafios estratégicos, que se resumem na imagem infra.

EIXO I CULTURA DE GRUPO	EIXO II EXCELÊNCIA DE SERVIÇO	EIXO III UTILIDADE SOCIAL
ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	RESILIÊNCIA DAS INFRAESTRUTURAS	EFICIÊNCIA ESTRUTURAL
VALORIZAÇÃO DO CAPITAL HUMANO "NÓS AdP"	EFICIÊNCIA DAS OPERAÇÕES	ECONOMIA CIRCULAR
CONHECIMENTO	QUALIDADE DE SERVIÇO	INOVAÇÃO 360°
SIMBIOSE COM A COMUNIDADE	SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA	NEGÓCIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

Conforme anteriormente referido, o Conselho de Administração da SIMARSUL, S.A., não tem objetivos definidos para o ano de 2020, pelo que a presente alínea não é aplicável.

3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa:

A atividade da SIMARSUL encontra-se sujeita a um conjunto de fatores chave que impactam nos resultados, dos quais destacamos:

- A atuação do Regulador Setorial, com independência assegurada;

-
- O equilíbrio económico e financeiro, mediante a fixação de tarifas adequadas que, dependendo de entidades terceiras, devem assegurar as receitas necessárias à cobertura dos custos e dos investimentos necessários à prestação de serviços e à adequada remuneração do acionista;
 - A forte relevância do preço da energia, enquanto variável não controlável e que constitui, no conjunto dos gastos operacionais, a rubrica mais relevante dos Fornecimentos e Serviços Externos;
 - A gestão dos ativos;
 - A gestão do equilíbrio relacional com os parceiros municipais, na sua dupla condição de acionistas e utilizadores dos sistemas;
 - A boa e atempada cobrança da faturação;
 - O enquadramento macroeconómico do país, enquanto fator determinante nas condições de acesso e custo de capital;
 - As exigências ambientais, nacionais e comunitárias, relevantes num quadro de contenção de gastos no setor público;
 - A capacidade de atrair os meios humanos necessários em face das restrições impostas ao setor público;
 - A resposta atempada do Concedente e do Regulador.

4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vide n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE).

Conforme anteriormente referido, o Conselho de Administração em funções a 31 de dezembro de 2020, foi eleito a 13 de abril de 2017, para o mandato 2017/2019, não tendo havido até ao final do exercício de 2020, eleição do órgão de Administração para novo mandato, pelo que e consequentemente não foram definidos objetivos e indicadores de gestão para 2020.

III. ESTRUTURA DE CAPITAL

1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

A 31 de dezembro de 2020, e de acordo com o Anexo IV do Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março, que criou a sociedade SIMARSUL, o capital social da empresa era de 25.000.000 euros, integralmente detidos pelos seguintes acionistas:

Acionistas	Nº de Ações Subscritas da Categoria A	Total de Capital Social Subscrito e Realizado	% Total de Capital Social Subscrito
AdP - Águas de Portugal SGPS, SA.	12 750 000	12 750 000,00	51,00%
Alcochete	375 455	375 455,00	1,50%
Barreiro	2 274 305	2 274 305,00	9,10%
Moita	893 590	893 590,00	3,57%
Montijo	1 127 290	1 127 290,00	4,51%
Palmela	1 156 040	1 156 040,00	4,62%
Seixal	2 819 950	2 819 950,00	11,28%
Sesimbra	529 585	529 585,00	2,12%
Setúbal	3 073 785	3 073 785,00	12,30%
Total	25 000 000	25 000 000,00	100,00%

O capital social da sociedade é de 25.000.000 euros, integralmente subscrito e realizado. O capital social é representado por 25.000.000 ações da categoria A, com o valor nominal de um euro.

Apesar de estarem estatutariamente previstas, não existem ações da categoria B. As ações da categoria A são nominativas e assumem exclusivamente a forma escritural. De acordo com o previsto nos Estatutos da SIMARSUL, as ações da categoria A podem ser convertidas em ações da categoria B e as ações da categoria B podem ser convertidas em ações da categoria A, a pedido do seu titular e mediante prévia deliberação favorável da Assembleia Geral da sociedade, aprovada por dois terços dos votos emitidos. De igual modo, é referido que as ações da categoria B são nominativas e assumem a forma escritural.

Em 2020, não se registaram quaisquer negócios entre a sociedade e os seus Administradores, não detendo a SIMARSUL quaisquer ações próprias ou sucursal.

2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.

As limitações à titularidade de ações estão previstas no artigo 6.º dos Estatutos da SIMARSUL, destacando-se as seguintes:

- As ações da categoria A devem representar, sempre e pelo menos, 51 % do capital social com direito a voto;
- As ações da categoria A apenas podem ter como titulares entes públicos, na aceção da alínea e) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 71/88, de 24 de maio, e municípios utilizadores do sistema ou entidades de natureza intermunicipal onde aqueles participem;
- Sem prejuízo do disposto na alínea a), as ações da categoria A podem ser convertidas em ações da categoria B e as ações da categoria B podem ser convertidas em ações da categoria A, a pedido do

seu titular e mediante prévia deliberação favorável da Assembleia Geral da sociedade, aprovada por dois terços dos votos emitidos.

As limitações à transmissão de ações constam do artigo 8.º dos Estatutos da SIMARSUL, que estipula o seguinte:

1. As ações da categoria A apenas podem ser transmitidas a favor dos demais acionistas da mesma categoria de ações, e a favor das entidades referidas na alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º, e, sem prejuízo do aí disposto, para sociedades que resultem de fusão ou cisão de uma sociedade detentora dessa categoria de ações.
2. A transmissão de ações em violação do disposto no número anterior é nula.
3. A transmissão das ações da categoria A, bem como de ações nominativas da categoria B, depende do consentimento assembleia geral da sociedade.
4. A oneração de ações da categoria A fica sujeita ao consentimento da assembleia geral da sociedade.
5. Existe direito de preferência na transmissão de ações da categoria A a favor dos acionistas titulares da mesma categoria de ações, exceto se a transmissão for realizada a favor de algum município.
6. Os acionistas titulares de ações da categoria A têm direito de preferência na alienação de ações nominativas da categoria B.
7. Qualquer acionista que pretenda transmitir ações deve pedir o consentimento escrito à sociedade, mediante carta registada com aviso de receção, identificando o previsto adquirente, indicando as contrapartidas oferecidas e a respetiva valoração, bem como as demais condições da projetada transmissão.
8. A sociedade deve pronunciar-se sobre o pedido de consentimento no prazo de 60 dias contados da data de receção da carta mencionada no número anterior.
9. Se a sociedade não se pronunciar dentro do prazo referido no número anterior, é livre a transmissão das ações, sem prejuízo do direito de preferência dos outros acionistas regulado no citado artigo 8.º dos Estatutos da sociedade.
10. A sociedade pode recusar o pedido de consentimento com fundamento em qualquer interesse relevante da sociedade, devidamente indicado em deliberação fundamentada.
11. No caso de recusar licitamente o consentimento, a sociedade fica obrigada a fazer adquirir as ações por outra pessoa nas condições de preço e pagamento do negócio para que foi solicitado o consentimento.
12. No caso previsto no número anterior, tratando-se de transmissão a título gratuito, ou provando a sociedade que naquele negócio houve simulação de preço, a aquisição far-se-á pelo valor real, determinado nos termos previstos no n.º 2 do artigo 105.º do Código das Sociedades Comerciais.
13. Caso a sociedade consinta ou não se pronuncie sobre o pedido de consentimento dentro do prazo referido no n.º 8, comunica a todos os acionistas titulares do direito de preferência na transmissão das ações em causa, a informação recebida, tendo estes um prazo de 30 dias a contar da sua receção para declararem se exercem o direito de preferência na aquisição das ações.
14. Querendo vários acionistas preferir, as ações alienadas são distribuídas a cada um, incluindo ao primitivo adquirente, se já for acionista, na proporção das respetivas participações sociais.

-
15. Não se aplica a necessidade de consentimento da sociedade nem o direito de preferência previsto no citado artigo 8.º dos Estatutos da sociedade, no caso da transmissão de ações das categorias A e B pelos municípios para entidades de cariz intermunicipal, empresas municipais ou intermunicipais, compostas ou detidas exclusivamente por municípios utilizadores do sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da península de Setúbal.

3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.

Os estatutos da sociedade determinam no artigo 11.º, que os acordos parassociais respeitantes à sociedade devem, nos trinta dias posteriores à sua celebração, ser comunicados ao Conselho de Administração da sociedade, pelos acionistas que os tenham subscrito.

Em 2020, a Administração da SIMARSUL não teve conhecimento formal de qualquer novo acordo parassocial celebrado pelos acionistas ou de eventuais alterações ao acordo parassocial celebrado pelos acionistas AdP - Águas de Portugal SGPS S.A., Câmara Municipal de Alcochete, Câmara Municipal do Barreiro, Câmara Municipal da Moita, Câmara Municipal do Montijo, Câmara Municipal de Palmela, Câmara Municipal do Seixal e Câmara Municipal de Sesimbra, em 13 de abril de 2017.

IV. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) no seu artigo 447.º (vide alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

A SIMARSUL é titular de uma participação social no montante de 5.000 euros na S.Energia - Agência Regional de Energia para os concelhos do Barreiro, Moita e Montijo, correspondendo a 0,86% do Fundo Patrimonial desta associação (578.287 euros). A S.Energia é uma associação privada sem fins lucrativos, criada em maio 2007. De acordo com o definido no ponto 4, do artigo 6.º dos respetivos Estatutos, "Cada Associado Fundador ou Ordinário tem direito a um voto por cada fração de Mil Euros de participação no Património Associativo Nominal", o que no caso da SIMARSUL corresponde a 5.

Os membros dos órgãos sociais da empresa não são titulares de quaisquer participações sociais noutras empresas.

2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

Nos termos do artigo 4.º dos seus estatutos, a sociedade pode participar em quaisquer outras sociedades, ou entidades de natureza não societária, com objeto similar ou complementar do seu, desde que previamente autorizada por escrito pelo concedente.

No exercício de 2020 a SIMARSUL não participou na aquisição ou na alienação de participações sociais noutras empresas.

Em 2020, a SIMARSUL participou nas seguintes instituições de índole fundacional ou associativo:

- ABS - Associação Baía de Setúbal;
- AMESEIXAL - Agência Municipal de Energia do Seixal;
- S.Energia - Agência Regional de Energia para os concelhos do Barreiro, Moita e Montijo;
- APDA - Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas;
- PPA - Parceria Portuguesa para a Água.

3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.

Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização não detêm quaisquer ações nem obrigações emitidas pela SIMARSUL.

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.

Entre os titulares de participações e a sociedade existem relações de natureza comercial, sendo que no caso da AdP-Águas de Portugal SGPS S.A. tal se materializa nos *Fees* de Gestão faturados pela *holding* às suas participadas, e no caso dos municípios, na prestação, por parte da SIMARSUL, de serviços de saneamento

de águas residuais. Por sua vez, os municípios prestam serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais às instalações da SIMARSUL que se encontram sediadas nos mesmos.

V. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

A. MODELO DE GOVERNO

A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE).

1. Identificação do modelo de governo adotado.

Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º dos Estatutos da Sociedade, são órgãos sociais da SIMARSUL:

- A Assembleia Geral;
- O Conselho de Administração;
- O Conselho Fiscal; e
- O Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Os Estatutos da empresa não contemplam a existência de um conselho consultivo.

B. ASSEMBLEIA GERAL

1. Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, conforme previsto no artigo 15.º dos Estatutos da SIMARSUL. Compete ao presidente convocar as Assembleias Gerais, dirigi-las e praticar quaisquer atos previstos na lei, nos Estatutos ou em deliberação dos acionistas. O presidente é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo vice-presidente.

Em 13 de abril de 2017, foram eleitos os membros da Mesa da Assembleia Geral da sociedade, abaixo identificados para o mandato 2017-2019:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
2017-2019	Presidente	Frederico Fernandes Pereira	AG	13/04/2017
2017-2019	Vice-Presidente	Paulo Manuel Marques Fernandes	AG	13/04/2017
2017-2019	Secretário	Ana Cristina Rebelo Pereira	AG	13/04/2017

Legenda:

⁽¹⁾ Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / despacho (D)

De acordo com o definido na Comissão de Vencimentos de 28 de maio de 2018, os membros da Mesa da Assembleia Geral não auferem qualquer retribuição.

2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

As deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria são as seguintes:

- A alteração dos estatutos da sociedade, quer por modificação, quer por eliminação de algum dos seus artigos, só é válida quando aprovada por acionistas que detenham, pelo menos, ações correspondentes a mais de metade do capital social, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas;
- As deliberações sobre fusão, cisão ou transformação da sociedade devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas;
- As deliberações sobre conversão das ações da categoria A em ações da categoria B e das ações da categoria B em ações da categoria A devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos.

C. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

1. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.

Os membros dos órgãos sociais da sociedade são eleitos de três em três anos, sendo permitida a sua reeleição, uma ou mais vezes, para os mencionados cargos, com os limites legais aplicáveis.

O Conselho de Administração é eleito em Assembleia Geral, no termos do artigo 18.º dos Estatutos da Sociedade e do Estatuto do Gestor Público. O Presidente do Conselho de Administração é igualmente eleito em Assembleia Geral (artigo 20.º dos Estatutos da Sociedade), podendo este designar um vice-presidente, o qual o substitui nas suas faltas e impedimentos.

Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos, permanecendo em funções até à posse dos membros que os venham a substituir, ressalvando-se os casos previstos na lei, nomeadamente, de suspensão, destituição ou renúncia.

De acordo com o artigo 22.º dos Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração pode delegar em um ou dois Administradores Delegados, ou numa Comissão Executiva composta por três a cinco Administradores, a gestão corrente da sociedade. Nesse caso deve igualmente eleger, de entre os seus membros, o respetivo Presidente, que tem voto de qualidade. A substituição de membros pode igualmente ser deliberada em Conselho de Administração, por cooptação, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais, sem prejuízo de posterior ratificação pela Assembleia Geral.

2. Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º dos Estatutos da Sociedade, compete à Assembleia Geral eleger de entre os membros do Conselho de Administração o respetivo presidente, que dispõe de voto de qualidade, e o

presidente do Conselho de Administração pode designar um vice-presidente, o qual o substitui nas suas faltas e impedimentos.

Por deliberação da Assembleia Geral de 13 de abril de 2017, foi eleito o Conselho de Administração para o triénio 2017 - 2019, composto por cinco membros, dois não executivos e três executivos (e de entre os quais se encontra o presidente executivo do Conselho de Administração).

A composição do Conselho de Administração da empresa, à data de 31 de dezembro de 2020 era a seguinte:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	Entidade pagadora	(O/D) ⁽²⁾
2017-2019	Presidente Executivo	António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura	AG	13/04/2017	SIMARSUL	D
2017-2019	Vogal Executivo	Isidro Durão Heitor	AG	13/04/2017	SIMARSUL	D
2017-2019	Vogal Executivo	Jão Afonso Almeida da Silva Luz	AG	13/04/2017	SIMARSUL	D
2017-2019	Vogal Não Executivo	Arménio de Figueiredo	AG	13/04/2017	EPAL	*
2017-2019	Vogal Não Executivo	Paula Alexandra Ferrão Pereira	AG	13/04/2017	SIMARSUL	D

Número estatutário mínimo e máximo de membros - [5] / [9]

Legenda:

⁽¹⁾ Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p. Escrito (DUE) / Despacho (D)

⁽²⁾ O/D – Origem / Destino

* O Gestor não auferir remuneração pelo cargo desempenhado o valor correspondente à remuneração de vogal não executivo é faturado pela AdP, SGPSA.

Um dos membros do Conselho de Administração da SIMARSUL não auferir remuneração pelo cargo desempenhado, sendo o valor correspondente à remuneração de vogal não executivo, estabelecido pela Comissão de Vencimentos, faturado pela AdP- Águas de Portugal SGPS S.A., à SIMARSUL, nos termos dos respetivos contratos de gestão.

O Conselho de Administração decidiu, na sua reunião de 17 de abril de 2017, constituir uma Comissão Executiva, composta pelos elementos executivos do Conselho de Administração e presidida pelo Presidente executivo do Conselho de Administração, e delegou nesta comissão a gestão corrente da sociedade, fixando os limites da mesma.

3. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração¹ e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes², ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE).

No quadro anterior são indicados os membros executivos e não executivos da sociedade. Nenhum dos dois membros não executivos se encontra associado a qualquer grupo de interesses específicos na empresa nem se encontram em qualquer circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

4. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.

¹ Conforme decorre da aplicação do n.º 1 do artigo 278.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 407.º do CSC.

² A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente. Quanto aos demais membros do Conselho de Administração, considera-se independente o que não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na empresa nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos (vide alínea j) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSP).

Apresenta-se seguidamente o resumo dos elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração.

Presidente Executivo – Dr. António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura

Habilitações Académicas

- Licenciado em Química Aplicada pela Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Atividade profissional

- Iniciou a sua atividade profissional na AdP – Águas de Portugal SGPS S.A. em 1996, como técnico responsável pelo reporte dos investimentos das empresas do Grupo AdP e assumindo responsabilidades, entre outras, no lançamento do processo corporativo de criação do Sistema de Informação Geográfica para o Grupo.
- De 1999 a 2001 assumiu a função de Administrador não executivo da empresa Águas de Moçambique, responsável do contrato de cessão da exploração de Maputo e gestão delegada das Cinco Cidades em Moçambique.
- Entre 2001 e 2006 foi Diretor da AdP – Internacional, S.A., tendo por missão gerir os negócios do Grupo AdP fora do território nacional. De 2001 a 2004 exerceu, em paralelo, funções na Direção de Desenvolvimento Empresarial na AdP – Águas de Portugal SGPS S.A..
- Paralelamente, foi nomeado em maio de 2005 Administrador não executivo da empresa AQUASIS S.A., empresa responsável pela implementação dos sistemas de informação do Grupo AdP, onde exerceu funções até novembro de 2005.
- De março de 2006 a junho de 2015 (data de extinção da empresa, no âmbito do processo de agregação na Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.) foi Administrador Delegado da Águas do Centro Alentejo, S.A..
- Durante esse período, entre 2006 e 2008, foi também membro de Grupos de Trabalho para a AdP - Águas de Portugal, na área corporativa de recursos humanos, tendo em vista a normalização das estruturas organizativas das empresas do Grupo, e na área de gestão de ativos, com o objetivo de criação de uma política de Gestão de Ativos para o Grupo.
- De julho a dezembro de 2015 foi Assessor do Conselho de Administração da EPAL, S.A., destacando-se a liderança dos estudos e soluções relativas às agroindústrias e parcerias para as “baixas” na concessão da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, na área localizada a Sul do Tejo.
- Desde dezembro de 2015 desempenha a função de Assessor do Conselho de Administração da AdP-Aguas de Portugal SGPS, S.A..
- De dezembro de 2015 a fevereiro de 2017 exerceu funções de Técnico Especialista no gabinete do Secretário de Estado do Ambiente do XXI Governo Constitucional, destacando-se a participação nos trabalhos referentes à reestruturação do setor das águas que culminou com o processo de cisão de quatro empresas e à coordenação dos trabalhos de revisão do Plano Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico.

-
- É, desde abril de 2017, Presidente executivo do Conselho de Administração da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A..

Vogal Executivo – Dr. Isidro Durão Heitor

Habilitações Académicas

- Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Atividade profissional

- Iniciou a sua atividade profissional em 1981 no Ministério da Justiça, na Comarca de Alvaiázere do Círculo Judicial de Tomar, como representante do Ministério Público.
- Foi consultor jurídico e de recursos humanos na Associação dos Industriais Metalúrgicos e Metalomecânicos do Sul em 1983.
- De 1983 a 1991 foi Chefe de Serviço de Pessoal da Região Sul e Chefe de Divisão de Estudos e Contratação Coletiva na CP – Caminhos de Ferros Portugueses, EP, onde desempenhou também várias funções de chefia e coordenação de equipas de projetos.
- De 1991 a 1994 exerceu a função de Diretor de Pessoal da TDP – Teledifusora de Portugal, S.A.
- De 1994 a 2008 exerceu vários cargos de chefia/direção, ligados à gestão de Recursos Humanos, na PT – Portugal Telecom, S.A..
- Foi vogal do Conselho de Administração da TT – Transtejo – Transportes Tejo, S.A. e da SL – Soflusa – Sociedade Fluvial de Transportes, S.A. entre julho de 2008 e janeiro de 2015, tendo a responsabilidade pela gestão dos pelouros de pessoal, jurídico e comercial das duas empresas.
- Em simultâneo, entre fevereiro de 2011 e janeiro de 2015, exerceu o cargo de vogal não executivo do Conselho de Administração da OTLIS – Operadores de Transportes da Região de Lisboa.
- De 2015 até 2017 foi Consultor Superior de várias entidades e instituições.
- Atualmente, e desde 1997 é membro da Assembleia Municipal do Barreiro.
- Exerceu e exerce também funções de Presidente da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal de associações de índole agrícola, cultural/desportiva e instituições particulares de solidariedade social.
- É, desde abril de 2017, Vogal executivo do Conselho de Administração da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A..

Vogal Executivo – Dr. João Afonso Almeida da Silva Luz

Habilitações Académicas

- Licenciado em Direito pela Universidade Moderna de Lisboa.

Atividade profissional

- Iniciou a sua atividade profissional no âmbito de uma prestação de serviços na empresa ALR, Lda. – Contabilidade e Gestão.
- Em 2003, após um Estágio Profissional, na Câmara Municipal de Vendas Novas, no âmbito da consultoria jurídica, assumiu diversas responsabilidades, nomeadamente, na área das relações institucionais entre os órgãos do Município, sendo responsável pelos Serviços da Assembleia Municipal de Vendas Novas.

- Em 2005, passou a integrar os quadros do Município de Vendas Novas como técnico superior de 2ª classe – Jurista.
- Desde maio de 2006, exerce a sua atividade profissional como técnico superior na Associação de Municípios da Região de Setúbal desempenhando funções de coordenação da área técnica, com responsabilidade direta pelo PEDEPES – Plano Estratégico para o Desenvolvimento da Península de Setúbal.
- De outubro de 2002 a dezembro de 2006, foi membro da Direção da Pluricoop, CRL, Cooperativa de Consumo.
- De 2003 a 2005, exerceu funções de Presidente da Assembleia de Freguesia de Sta. Maria da Graça, no concelho de Setúbal.
- Entre 2005 e 2008 exerceu funções de Vice-presidente da Assembleia Metropolitana de Lisboa.
- De agosto de 2007 a julho de 2015 (data de extinção da empresa, no âmbito do processo de agregação na Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.), foi vogal não executivo da antiga SIMARSUL — Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S.A..
- De 2016 a 2017 foi responsável pela coordenação da área técnica da AMRS - Associação de Municípios da Região de Setúbal.
- Atualmente, e desde 2005, exerce as funções de membro da Assembleia Municipal de Setúbal.
- É, desde abril de 2017, vogal executivo do Conselho de Administração da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A..

Vogal Não Executivo – Eng.º Arménio de Figueiredo

Habilitações Académicas

- Licenciado em Engenharia do Ambiente pela Universidade de Aveiro.

Atividade profissional

- Em entidades do setor das águas, iniciou a sua atividade profissional em 1991 como membro do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Loures, assumindo a responsabilidade de Presidente do Conselho de Administração entre novembro de 1997 e março de 1998.
- Em abril de 1998 ingressou no Grupo AdP, onde atualmente se encontra, tendo desempenhado diversas funções, designadamente associadas à constituição de novos Sistemas Multimunicipais.
- Desempenhou funções de Administrador executivo da SIMLIS S.A., de janeiro de 2000 a março de 2002, e, até março de 2006, foi Presidente do seu Conselho de Administração.
- De julho de 2000 a março de 2003, foi vogal não executivo do Conselho de Administração da Águas do Zêzere e Coa, S.A. e de março de 2003 a março de 2006 foi Presidente do seu Conselho de Administração.
- De julho de 2001 a março de 2007 foi presidente do Conselho de Administração da Águas do Centro, S.A..
- De março de 2007 a abril de 2009 desempenhou funções associadas aos estudos técnicos desenvolvidos para a parceria para a organização dos sistemas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais “em baixa”, abrangendo os Municípios integrados nos Sistemas Multimunicipais da Ria de Aveiro, do Lis, do Oeste, do Baixo Mondego, de Raia, Zêzere e Nabão e do Alto Zêzere e Coa.

- De abril de 2008 a maio de 2009 desempenhou a função de vogal do Conselho de Administração da Trevo Oeste S.A..
- De maio de 2009 a junho de 2015 (data de extinção da empresa, no âmbito do processo de agregação na Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.), desempenhou a função de Administrador executivo da Águas do Oeste, S.A..
- Desde junho de 2015 desempenha a função de Assessor do Conselho de Administração da EPAL, S.A., e participou nos trabalhos de propostas para os destaques do sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da Grande Lisboa e Oeste e do sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da península de Setúbal.
- Paralelamente, foi membro da Direção da Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos, e integrou diversas comissões organizadoras de encontros na área do Ambiente.
- É membro do Conselho de Admissão e Qualificação da Ordem dos Engenheiros, tendo desempenhado vários cargos na Ordem dos Engenheiros, designadamente vogal do Conselho Diretivo da Região Sul, Presidente do Colégio Nacional de Engenharia do Ambiente e membro da Assembleia de Representantes. Foi membro de diversas comissões nacionais de avaliação de cursos do ensino superior de Engenharia do Ambiente. É membro cooptado do Conselho do Departamento de Ambiente e Ordenamento do Território da Universidade de Aveiro.
- É, desde abril de 2017, vogal não executivo do Conselho de Administração da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A..

Vogal Não Executivo – Dr.ª Paula Alexandra Ferrão Pereira

Habilitações Académicas

- Licenciada em Gestão de Recursos Humanos e Organização Estratégica pelo ISLA - Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa.

Atividade profissional

- Iniciou a sua atividade profissional em janeiro de 1995 como Técnica Superior na União dos Sindicatos de Lisboa/ CGTP-IN.
- Em maio de 2010 ingressou na Administração Local para o exercício de funções na Câmara Municipal de Alcochete. Foi até outubro de 2017 Secretária Política do Presidente da Câmara Municipal e exerceu funções de ligação com as Divisões da Cultura, Educação e Ação Social, Recursos Humanos e Modernização Administrativa.
- Elaborou diversos dossiers de apoio à decisão e assegurou a coordenação do apoio aos Órgãos Autárquicos, através de reuniões da Câmara e da Assembleia Municipal, bem como a coordenação e organização dos serviços em períodos eleitorais para as legislativas e autárquicas.
- De 1995 até 2017 assegurou a função de Apoio à Direção da União dos Sindicatos de Lisboa / CGTP-IN onde desempenhou diversas funções no âmbito de coordenação administrativa como Chefe de Serviços.
- Atualmente exerce as funções de Assessora no Gabinete dos Vereadores do PCP na Câmara Municipal de Lisboa.
- É, desde abril de 2017, vogal não executivo do Conselho de Administração da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A..

5. Evidências da apresentação das declarações³ de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE).

Os membros do órgão de Administração da sociedade, atualmente em exercício de funções, não detêm quaisquer participações patrimoniais na empresa, nem quaisquer relações societárias com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse. No que respeita à comunicação de inexistência de conflitos, os membros do órgão de Administração, deram cumprimento ao disposto no Estatuto de Gestor Público, no que respeita a esta matéria, ao disposto do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, subscrevendo para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) a 8 de janeiro de 2020, as declarações apresentadas no Anexo IV a este relatório.

6. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.

Nenhum dos membros do Conselho de Administração detém relações familiares ou comerciais com os acionistas.

Apenas o presidente do Conselho de Administração, António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura e o vogal não executivo, Arménio de Figueiredo, mantêm uma relação profissional com o acionista AdP SGPS, na medida em que pertencem ao seu quadro de pessoal.

Refira-se no entanto, que o vogal não executivo, Arménio de Figueiredo se encontra a desempenhar atualmente funções na EPAL, através de um contrato de cedência contratual.

Para além das identificadas, a sociedade desconhece a existência de outras relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais ou significativas.

7. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.

A estrutura organizativa da SIMARSUL que assegura a gestão delegada do Sistema Multimunicipal de Saneamento de Águas Residuais da Península de Setúbal é a seguinte:

³ Tem-se por desejável ser adequadamente evidenciada a receção das declarações por parte dos destinatários. Para o efeito considere-se o que refere a Inspeção-Geral de Finanças no sítio na internet desta última, acedível através da hiperligação <https://www.igf.gov.pt/deveres-de-comunicacao/gestores-publicos.aspx>. "(...) Para cumprimento desta obrigação legal, a IGF disponibiliza um formulário eletrónico ao qual o gestor público deve solicitar o acesso, através do envio de mensagem de correio eletrónico para o endereço de mail gestorespublicos@igf.gov.pt que também está disponível para o esclarecimento de quaisquer dúvidas. Após o recebimento da resposta com o respetivo link de acesso, deve preencher integralmente o formulário e submetê-lo no sistema, podendo no final imprimir as suas respostas".



Sem prejuízo do exercício colegial das funções do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, foi especialmente cometida, a cada um dos seus membros, a responsabilidade pelos seguintes pelouros:

Presidente Executivo – Dr. António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura

- Secretário da Sociedade
- Direção de Infraestruturas
- Área de Planeamento e Controlo de Gestão
- Área de Sustentabilidade e Responsabilidade Social
- Comunicação e Educação Ambiental
- Gestão de Ativos, Avaliação de Desempenho e Controlo de Riscos (pelouro partilhado)
- Inovação
- Secretariado da Administração
- Sistemas e Tecnologias de Informação

Vogal Executivo – Dr. Isidro Durão Heitor

- Direção Administrativa e Financeira
- Recursos Humanos

Vogal Executivo – Dr. João Afonso Almeida da Silva Luz

- Direção de Operação
- Apoio Jurídico

– Gestão de Ativos, Avaliação de Desempenho e Controlo de Riscos (pelouro partilhado)

O funcionamento da empresa baseia-se na articulação e na transversalidade entre os órgãos da estrutura organizacional e no cumprimento das suas atribuições e competências.

A condução destes, pela Administração, é assegurada quer pelas competências delegadas em cada um dos Administradores Executivos, quer pela realização regular de reuniões sectoriais e de coordenação geral.

A nível das Direções, o Conselho de Administração delegou competências na cadeia hierárquica, promovendo a responsabilização individual e o rigor, visando, assim, a obtenção de ganhos de eficiência e o aumento da qualidade do serviço.

A SIMARSUL tem em vigor um Manual de Delegação de Competências, aprovado em reunião de Conselho de Administração de 2 de agosto de 2017 e revisto em 4 de setembro de 2019, que estabelece os princípios de delegação de competências na empresa, aplicando-se a todos os responsáveis hierárquicos.

Como princípios gerais encontra-se estabelecido que os responsáveis pela apresentação e aprovação de propostas de aquisição de bens e serviços de que resultem encargos para a empresa têm a responsabilidade de verificar a existência de suporte orçamental adequado, sendo que a ausência desse suporte implica obrigatoriamente a intervenção do Conselho de Administração.

Encontra-se expressamente vedado o desdobramento de despesas de forma a iludir os limites fixados no referido Manual.

Nas situações de exercício de competências delegadas que envolvam membro do Conselho de Administração, quando por força de circunstâncias recaiam num único Administrador as duas valências consideradas, deverá obrigatoriamente ser chamado a intervir um outro Administrador.

Encontra-se ainda expresso que todas as matérias ou assuntos omissos são da competência do Conselho de Administração.

8. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo⁴, indicando designadamente:

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas⁵:

Nos termos do artigo 24.º dos Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração reúne sempre que convocado pelo Presidente ou por quem o substitua, bem como a pedido de pelo menos dois Administradores, reunindo pelo menos uma vez por mês, independentemente de existir ou não Comissão Executiva. Os membros do Conselho de Administração são convocados por escrito com a antecedência mínima de cinco dias, salvo se a totalidade dos Administradores estiver presente ou representada ou se tratar de reuniões com periodicidade fixa, do conhecimento de todos os Administradores, caso em que é dispensada a convocatória.

Em 2020 o Conselho de Administração reuniu 12 (doze) vezes, não tendo os seus membros faltado injustificadamente às reuniões.

Gestor	Nº reuniões CA nas quais esteve ausente	Justificada (Sm/Não)	Grau de assiduidade CA
António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura	0	na	12 em 12
Isidro Durão Heltor	0	na	12 em 12
João Afonso Almeida da Silva Luz	0	na	12 em 12
António de Figueiredo	0	na	12 em 12
Paula Alexandra Ferrão Pereira	2	Sm	10 em 12

⁴ Deve ser ajustado ao modelo de governo adotado.

⁵ A informação por apresentar sob a forma de quadro.

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:

Apresenta-se seguidamente o quadro com os cargos exercidos pelos membros do Conselho de Administração em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo:

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime (Público/Privado)
Isidro Durão Heitor	Assembleia Municipal do Barreiro	Membro	Público
Jão Afonso Almeida da Silva Luz	Assembleia Municipal de Setúbal	Membro	Público
Arménio de Figueiredo	EPAL, SA.	Assessor do Conselho de Administração	Público
	Universidade de Aveiro	Membro cooptado do Conselho do Departamento de Ambiente e Ordenamento do Território	Público
	Ordem dos Engenheiros	Membro do Conselho de Admissão e Qualificação	Público

Os dois membros do Conselho de Administração não referidos no quadro anterior não desempenham qualquer cargo em simultâneo com outras entidades fora do Grupo.

c) Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;

Os Administradores com funções executivas são avaliados, anualmente, pelos acionistas, em sede de Assembleia Geral. Com a mesma periodicidade é, emitido, pelos Administradores Não Executivos, um relatório de desempenho dos Administradores Executivos, publicado no Relatório e Contas do exercício.

d) Comissões⁶ existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

Não aplicável.

D. FISCALIZAÇÃO⁷

1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras

⁶ Que incluam ou tenham a participação de elementos do órgão de administração ou supervisão.

⁷ Relativamente ao Fiscal Único deverá ser prestada a informação a que se referem os pontos 1, 3, 4 e 5 deste tópico D. Fiscalização e bem assim a informação a que se refere o tópico E. Revisor Oficial de Contas (ROC).

A fiscalização da sociedade compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que não sejam membros daquele órgão.

Nos termos estatutários, o Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e por um suplente, nomeados em Assembleia Geral, sendo o seu presidente também por ela nomeado.

O Revisor Oficial de Contas, ou a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, é nomeado em Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Fiscal.

2. Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:

A composição do Conselho Fiscal para o mandato 2019 - 2021, é a seguinte:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
2019-2021	Presidente	Maria do Carmo Mendes	AG	01/04/2019
2019-2021	Vogal	Jão Carlos Alves Faim	AG	01/04/2019
2019-2021	Vogal	Rui Alexandre dos Santos Sá Carrilho	AG	01/04/2019
2019-2021	Vogal suplente	Patrícia Isabel Sousa Caldinha	AG	01/04/2019

Número estatutário mínimo e máximo de membros - [3] / [5]

Legenda:

⁽¹⁾ Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

3. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.

Presidente – Dr.ª Maria do Carmo Mendes

Habilitações Académicas

- Revisora Oficial de Contas, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas desde julho de 2007 e inscrita na CMVM desde 2016.
- Curso de Preparação para Revisora Oficial de Contas (ROC).
- Inscrita na Ordem dos Contabilistas Certificados.

Licenciada em Contabilidade e Administração (Ramo de Auditoria) pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

Atividade profissional

- Entre setembro de 1982 e dezembro de 1989 exerceu diversas funções na área de contabilidade em Paris.
- Entre setembro de 1999 e junho de 2007 desenvolveu a atividade de auditora sénior em diversas empresas nos ramos da distribuição, comércio grossista, tabaco, águas, indústria hoteleira e turismo, construção civil e atividade seguradora, ao serviço da ESAC, Espírito Santo e Associados, SROC, S.A..
- Em outubro de 2007 tornou-se sócia desta sociedade (ESAC, Espírito Santo e Associados, SROC, S.A.), com funções de revisão/auditoria de contas, onde exerceu funções até junho de 2009.

- Desde junho de 2009, é sócia e gerente da sociedade de Revisores Oficiais de Contas, J.M.Almeida, Saskia Lopes & Associados, SROC, LDA, onde desempenha funções de revisão/auditoria de contas e serviços relacionados e conexos com a atividade, nomeadamente, como parte dos órgãos de fiscalização de diversas empresas em que a sociedade participa, enquanto Revisora/Auditora Oficial de Contas.
- Atualmente faz parte do Conselho Fiscal de algumas das empresas do Grupo da AdP, nomeadamente, como Vogal Efetiva do Conselho Fiscal da SIMDOURO, S.A., Vogal Suplente da Águas do Douro e Paiva, S.A.. e desde abril de 2017, Presidente do Conselho Fiscal da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A..
- Desde janeiro de 2021, Vogal do Conselho Disciplinar da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Vogal – Eng. João Carlos Alves Faim

Habilitações Académicas

- Licenciado em Engenharia Mecânica, Ramo de Produção e Construções Mecânicas, pelo Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Pós-graduado em Engenharia Sanitária pela FCT – Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Atividade profissional

- Iniciou a sua atividade profissional em 1989 na COMETNA – Companhia Metalúrgica Nacional, S.A. em Palmela, no âmbito de um estágio profissional com a função de engenheiro durante seis meses.
- Em 1989 ingressou no setor do ensino superior no Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa, onde exerceu a função de monitor da disciplina de Comando Numérico do 5º ano da Licenciatura em Engenharia Mecânica no ano letivo 1989/1990. Foi, também, de janeiro a dezembro de 1990, investigador no Projeto EURAM n.º: MAE 00 06 / C “Development of a New Hard Material Coating for High Speed Cutting Tools”, na secção de tecnologia mecânica.
- Entre janeiro e setembro de 1991 foi técnico superior no IAPMEI – Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento, no Departamento de Acompanhamento e Verificação de Projetos da Direção Regional Sul.
- Entre setembro de 1991 e julho de 1994 foi responsável pelo serviço de inspeção e corrosão, na Unidade Fabril Adubos Barreiro / Lavradio (Fábrica de Amoníaco) da Quimigal Adubos, S.A.
- Em julho de 1994 ingressou na administração pública, tendo exercido até maio de 2005 a carreira técnica superior na Câmara Municipal da Moita, onde exerceu funções de técnico responsável pela operação e manutenção das estações elevatórias de esgotos, centrais de águas e captações, foi adjunto do gabinete da presidência da Câmara Municipal e desempenhou funções de dirigente, chefe de divisão e diretor do departamento.
- Nos anos letivos de 1998 a 2005 foi docente do ensino secundário e equiparado a professor adjunto, da disciplina “Infraestruturas e Serviços Municipais”, do 3º ano da Licenciatura em Engenharia Civil, na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, do Instituto Politécnico de Setúbal.
- Entre fevereiro de 2001 e maio de 2005, foi membro da CT – 116 do IPQ - “Comissão Técnica de Normalização de Contadores de Água Fria Potável” no âmbito dos trabalhos da APDA - Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas.
- Paralelamente, exerceu também funções no movimento associativo e popular, foi membro da Assembleia de Freguesia da Moita, e Presidente da Junta de Freguesia da Moita no mandato 2005 a 2009. Além de

ser deputado municipal na Assembleia Municipal da Moita desde 2009, até ao corrente mandato 2017-2021, é Presidente do Conselho Fiscal da Santa Casa da Misericórdia de Alhos Vedros desde 2012 e é Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Associação dos Serviços Sociais e Culturais dos Trabalhadores do Município de Palmela.

- Desde junho de 2005 desempenha funções de dirigente na Câmara Municipal de Palmela, onde a partir de janeiro de 2020 até à atualidade, exerce o cargo de diretor do departamento de ambiente e serviços urbanos.
- É, desde abril de 2017, Vogal do Conselho Fiscal da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A.

Vogal – Dr. Rui Alexandre dos Santos Sá Carrilho

Habilitações Académicas

- Revisor Oficial de Contas, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas desde 2012.
- Pós-Graduação em Finanças Gestão Financeira, Economia e Investimentos Financeiros pela Universidade Nova de Lisboa.
- Licenciado em Organização e Gestão de Empresas pela Universidade Lusíada de Lisboa.

Atividade profissional

- Iniciou a sua atividade profissional em 2001, desempenhando funções numa empresa do setor financeiro sediada em Pireus, na Grécia, como técnico bancário júnior.
- Entre 2001 e 2003 desempenhou funções de *staff* e sénior na empresa de auditoria financeira PricewaterhouseCoopers (Lisboa).
- Entre 2003 e 2013 desempenhou funções de sénior e manager em diversas empresas, ao serviço da empresa de auditoria financeira Álvaro Falcão e Associados, SROC (Lisboa).
- Entre 2013 e 2014 desempenhou funções de sócio gerente, na empresa de auditoria financeira Colaço, Rosa e Carrilho, SROC (Lisboa).
- Entre 2015 e 2019 desempenhou funções de sócio administrador, na empresa de auditoria financeira Auren Auditores e associados, SROC, S.A. (Lisboa).
- Desde 2020 é sócio gerente da empresa de auditoria financeira UYH e associados, SROC, Lda (Lisboa).
- Desde janeiro de 2019 exerce o cargo de Presidente do Conselho de Fiscal da sociedade Rubis Energia Portugal S.A. e da Sociedade Abarca – Companhia de Seguros S.A..
- É, desde dezembro de 2018, Vogal do Conselho Fiscal da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A..

Vogal Suplente – Dr.ª Patrícia Isabel Sousa Caldinha

Habilitações Académicas

- Revisora Oficial de Contas, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e na CMVM desde 2008.
- Contabilista Certificada, inscrita na Ordem dos Contabilistas Certificados.
- Economista, inscrita na Ordem dos Economistas.

- Licenciada em Gestão de Empresas pela Universidade Autónoma de Lisboa.

Atividade profissional

- Iniciou a sua atividade profissional como Consultora da empresa António Borges – Consultores Associados, S.A. e foi Auditora na sociedade António Borges & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.
- Seguidamente desempenhou funções de gerência, exercendo o cargo de Gerente na sociedade Auto Colibri – Reparações Auto, Lda. e na sociedade Auto Jardim de Lisboa – Automóveis de Aluguer, Lda..
- Posteriormente foi Vogal do Conselho de Administração na sociedade JMTC – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. e Vogal do Conselho de Administração na sociedade Auto Jardim do Algarve – Automóveis de Aluguer S.A..
- Exerce a atividade de Revisor Oficial de Contas e Técnico Oficial de Contas.
- Atualmente faz parte do Conselho Fiscal, como Vogal Efetivo do Conselho Fiscal da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., pertencente ao Grupo AdP.
- É, desde abril de 2017, Vogal Suplente do Conselho Fiscal da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A. e da Águas do Tejo Atlântico, S.A..

4. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo;

Em 2020, a SIMARSUL não dispôs de auditor externo

5. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

O órgão de fiscalização não desempenhou outras funções para além das acima referidas.

Não existe Comissão para as Matérias Financeiras.

6. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC.

Os membros do Conselho Fiscal são considerados independentes, visto não estarem associados a qualquer grupo de interesse específico na Sociedade, nem são titulares ou atuam por nome ou conta de titulares de participação na empresa. Os membros do Conselho Fiscal foram eleitos em 1 de abril de 2019 para o mandato de 2019 - 2021.

7. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:

a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:

N.º Reuniões	Data	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
1	03/03/2020	Serviços administrativos da SIMARSUL sites no edifício Baía-Tejo, Seixal	Presidente do Conselho Fiscal e Vogais	Todos os membros presentes
2	06/03/2020	Serviços administrativos da SIMARSUL sites no edifício Baía-Tejo, Seixal	Presidente do Conselho Fiscal e Vogais	Todos os membros presentes
3	10/03/2020	meios telemáticos	Presidente do Conselho Fiscal e Vogais	Todos os membros presentes
4	13/05/2020	meios telemáticos	Presidente do Conselho Fiscal e Vogais	Todos os membros presentes
5	28/07/2020	meios telemáticos	Presidente do Conselho Fiscal e Vogais	Todos os membros presentes
6	06/11/2020	meios telemáticos	Presidente do Conselho Fiscal e Vogais	Todos os membros presentes

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Identificação SPOC / ROC				Designação			N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Formal ¹⁾	Data	Contratada	N.º de anos de funções exercidas no grupo	
2019-2021	SPOC	PriceWaterhouseCoopers	514	20160943	AG	20/01/2020	Sim	2	2
2019-2021	ROC	Jão Rui Fernandes Ramos	1333	20160943	AG	01/04/2019	Sim	2	2
2019-2021	ROC	José Alves Bizarro Duarte	1957	20200003	AG	20/01/2020	Sim	2	1
2019-2021	ROC Suplente	Carlos José Figueiredo Rodrigues	1737	20161347	AG	01/04/2019	Sim	2	2

ROC – Dr. João Rui Fernandes Ramos

Habilitações Académicas:

- Revisor Oficial de Contas, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas
- Pós-graduado em Gestão Fiscal
- Licenciado em Gestão e Administração de Empresas Formado em Alta Direção de Empresas, AESE

Atividade Profissional:

- Iniciou a sua carreira profissional em 1999, tendo adquirido uma vasta experiência ao serviço de Entidades de Interesse Públicos e grupos cotados, gerindo equipas internacionais multidisciplinares na avaliação de controlos e auditoria financeira.
- Atualmente trabalha com diversas empresas em *US GAAP*, para além de *IFRS* e *German GAAP*.
- É *Partner* responsável pelo setor de Eletricidade e *Utilities* em Portugal.
- Participa do Global Renewable Energy Group – GREG na qualidade de Membro.
- Desempenha a atividade de Revisor Oficial de Contas e detém uma vasta experiência em projetos desenvolvidos nos Estados Unidos, em África, no Brasil e em França.
- Exerce a função de *Secondment* na PricewaterhouseCoopers Washington.
- É, desde abril de 2019, Revisor Oficial de Contas da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A..

ROC – Dr. José Alves Bizarro Duarte

– **Habilitações Académicas:**

- - Licenciatura e Pós-graduação em Gestão pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa
- - Especialização em Controlo de Gestão - INDEG/ISCTE
- - Revisor Oficial de Contas

Atividade Profissional:

- - Diretor na Divisão de Auditoria;
- - Membro do Grupo de Energia, Utilities e Mining da PwC em Portugal;
- - Atividade geral de auditoria externa, incluindo processos de consolidação de contas e de controlo interno, desenvolvida em empresas nacionais e estrangeiras, nomeadamente em empresas cotadas;

- - Coordenação de diversos projetos de assessoria a entidades do setor do abastecimento de águas, águas residuais e resíduos urbanos.

ROC Suplente – Dr. Carlos José Figueiredo Rodrigues

Habilitações Académicas:

- Revisor Oficial de Contas e Técnico Oficial de Contas, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.
- Pós-graduado em Mercados e Ativos Financeiros.
- Licenciado em Gestão pelo Instituto Superior de Gestão.

Atividade Profissional:

- Iniciou a sua carreira profissional na PricewaterhouseCoopers Portugal em setembro de 2001 tendo exercido atividade geral de auditoria centrada essencialmente em entidades do sector financeiro, das quais se destacam grupos financeiros nacionais e estrangeiros.
- Entre 2011 e 2014 integrou a equipa de coordenação de projetos de avaliação de imparidade de crédito, no âmbito de diversos programas, a Bancos Portugueses e solicitados pelas autoridades portuguesas e internacionais.
- Tem realizado diversos projetos de assessoria tais como avaliações, implementação de NIRF e Basileia II, em diversas entidades portuguesas e africanas.
- É, desde de julho de 2015, Sócio nomeado.
- É *Partner* na Divisão de Auditoria e Assessoria, integrando o grupo de Serviços Financeiros.
- É, desde abril de 2019, Revisor Oficial de Contas Suplente da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A..

2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.

De acordo com o artigo 29.º dos Estatutos, os membros dos órgãos sociais da sociedade são eleitos de três em três anos, sendo permitida a sua reeleição, uma ou mais vezes, para os mencionados cargos, com os limites legais aplicáveis. Os membros dos corpos sociais exercem o respetivo mandato até que os novos membros eleitos iniciem o exercício dos respetivos cargos, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis à renúncia e ao impedimento, temporário ou definitivo, no decurso do mandato.

Nos termos da legislação em vigor, designadamente no artigo 54.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, que aprova o novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, nas entidades de interesse público, o período máximo de exercício de funções de revisão legal das contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação.

Não sendo a SIMARSUL, ao abrigo da legislação em vigor, caracterizada como uma entidade de interesse público o presente ponto não se aplica.

3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo os formatos seguintes:

O atual ROC iniciou a sua prestação de serviços à sociedade na data da sua eleição, na reunião de Assembleia Geral do dia 1 de abril de 2019.

Nome	Remuneração Anual 2020 (€)
	Bruta
PricewaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda.	7 204,00
	7 204,00

A informação apresentada é complementada com a constante no quadro apresentado no ponto anterior.

4. Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.

No decorrer de 2020, a PricewaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda., não prestou à SIMARSUL serviços adicionais.

F. CONSELHO CONSULTIVO (CASO APLICÁVEL)

1. Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A SIMARSUL não tem Conselho Consultivo.

G. AUDITOR EXTERNO (CASO APLICÁVEL)

1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:

A SIMARSUL não dispôs em 2020 de Auditor Externo.

2. Explicação⁸ da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.

Por não dispor de Auditor Externo, a empresa não tem definidas quaisquer políticas para a rotação daquele, bem como indicação do órgão responsável pela sua avaliação e periodicidade com que essa avaliação deverá ser feita.

3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos

⁸ Acompanhada de menção à legislação aplicável.

internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.

Por não dispor de Auditor Externo, o presente ponto não é aplicável.

4. Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede⁹ e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, apresentada segundo o formato seguinte:

Por não dispor de Auditor Externo, o presente ponto não é aplicável.

⁹ Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente da alínea p) do artigo 2.º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pelo artigo 2.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, alterada pela Lei n.º 35/2018, de 20 de julho.

VI. ORGANIZAÇÃO INTERNA

A. ESTATUTOS E COMUNICAÇÕES

1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa.

Cabe à Assembleia Geral deliberar sobre quaisquer alterações aos Estatutos, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 18.º dos Estatutos da Sociedade.

A alteração dos Estatutos da Sociedade, quer por modificação, quer por supressão de algum dos seus artigos, só é válida quando aprovada por acionistas que detenham, pelo menos, ações correspondentes a mais de metade do capital social, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas.

Por deliberação da Assembleia Geral Ordinária na sua reunião de 17 de junho de 2020 foi aprovada a alteração dos Estatutos da sociedade no sentido da eliminação da menção à possibilidade de existência de ações ao portador, mediante a alteração do número 5 do artigo 6.º, dos números 3 e 6 do artigo 8.º, do número 1, do artigo 14.º, e do número 1, do artigo 17.º, todos dos Estatutos da sociedade.

2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.

A sociedade dispõe de ferramentas de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a atuação de acordo com os seus princípios e valores, destacando-se o Código de Conduta e Ética, os Sistemas de Gestão da Responsabilidade Social e os Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

A atuação da SIMARSUL, enquanto empresa que presta um serviço público, tem-se pautado por valores de integridade, rigor e responsabilidade no desempenho da sua missão. O Código de Conduta e Ética expressa o compromisso da empresa, órgãos sociais e trabalhadores da empresa em prosseguir a missão com transparência, diálogo e ética.

Todos aqueles que se relacionam com a empresa nas suas atividades comerciais, institucionais e sociais, têm interesse legítimo na transparência, no diálogo e na atitude ética da empresa e dos seus trabalhadores, podendo fazer chegar contributos à Empresa. No Plano de Gestão de Risco Corrupção e Infrações Conexas da SIMARSUL, o qual se encontra publicado no sítio da empresa e comunicado a todos os trabalhadores, encontram-se descritos os meios de comunicação de eventuais irregularidades ocorridas na sociedade, tendo o grupo AdP definido dois canais de comunicação consoante sejam trabalhadores ou entidades externas:

- **Trabalhadores:** Devem utilizar o endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt referente à Comissão de Ética do grupo AdP;
- **Entidades Externas:** Devem utilizar o endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt referente à Comissão de Ética do grupo AdP ou a via postal (carta) enviando a correspondência para Comissão de Ética do grupo AdP, Rua Visconde Seabra nº 3, 1700-421 Lisboa.

Sem prejuízo da comunicação de irregularidades/denúncias para a Comissão de Ética do grupo AdP, qualquer colaborador ou entidade externa pode também efetuar a sua comunicação ao Conselho de Administração, devendo esta dar conhecimento à Comissão de Ética através do endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt ou remeter via postal para a morada atrás indicada, **podendo desta forma ser preservado o anonimato de qualquer questão que seja endereçada.**

A SIMARSUL adotou o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), tendo aprovado em reunião de Conselho de Administração de 29 de março de 2019 a política de proteção de dados pessoais interna e

externa, de conhecimento de todos os trabalhadores, bem como dos clientes e fornecedores, encontrando-se publicitada para consulta no sítio da empresa no seguinte link <https://www.simarsul.adp.pt/content/protecao-de-dados>.

A SIMARSUL definiu, igualmente, o Modelo de Governo de Proteção de Dados Pessoais, bem como os procedimentos necessários à sua execução.

A adoção e o cumprimento do RGPD manifesta o empenho da SIMARSUL e dos seus órgãos sociais no cumprimento da legislação relativa à proteção de dados pessoais, da segurança e da privacidade da informação, de modo a proteger os dados pessoais e a privacidades dos seus titulares.

A SIMARSUL é responsável pelo tratamento dos dados pessoais, pelo que é esta que determina a finalidade e os meios de tratamento dos mesmos. Por conseguinte o exercício de direitos por parte dos titulares de dados pessoais devem ser endereçados para o Encarregado da Proteção de Dados da SIMARSUL, relativamente a assuntos relacionados com o tratamento de dados pessoais, através do correio eletrónico dpo.simarsul@adp.pt, ou por escrito, para Encarregado de Proteção de Dados da SIMARSUL, ETAR Quinta do Conde, sita na Estrada Nacional 10, 2975-403, Quinta do Conde.

3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.

Dando cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 1 de julho de 2009, a SIMARSUL possui um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas onde se identificam as áreas mais críticas quanto à ocorrência de potenciais atos de fraude ou corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos que visam a sua mitigação e a sua probabilidade de ocorrência.

Nos termos previstos nos n.ºs 1 e n.º 2 do artigo n.º46 do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, anualmente, é efetuada a avaliação do cumprimento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da empresa, sendo elaborado o relatório anual com as respetivas conclusões, o qual é remetido à Unidade Técnica (UTAM) e publicitado no seu sítio de internet em <https://www.SIMARSUL.adp.pt/content/plano-de-gestao-de-riscos-de-corupcao-e-infracoes-conexas>.

No seguimento da recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) de 7 de novembro de 2012, relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público, a empresa implementou Declarações de Conflito de Interesse, subscritas pelos Administradores e os trabalhadores com funções em áreas potencialmente sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, declarações essas atualizadas em 2020 em conformidade com a nova Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 8 de janeiro de 2020.

Na sequência das recomendações do Tribunal de Contas/Conselho de Prevenção da Corrupção, a entrada em vigor no início de 2018 da nova redação do Código dos Contratos Públicos (CCP), e das orientações da AdP, SGPS, S.A., passaram a ser subscritas declarações de inexistência de conflito de interesses, antes do início de funções, pelos membros do júri e todos os demais intervenientes em cada processo de análise/avaliação de propostas, designadamente peritos.

B. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS¹⁰

1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).

“Controlo Interno é um processo efetuado pelo Conselho de Administração, gestão e outro pessoal de uma entidade, **projetado para fornecer garantia razoável** em relação ao alcance de objetivos relacionados a operações, relatórios e conformidade.” COSO 2013.

A SIMARSUL e em particular, o seu Conselho de Administração, dedicam atenção a temáticas como o controlo interno, a gestão dos riscos, a fraude, a transparência da informação e fiabilidade do relato financeiro.

Sendo estas preocupações transversais ao grupo AdP e por forma a possibilitar a existência de uma sistematização e adequada visibilidade do controlo interno existente nas empresas, **foi dada continuidade em 2020 à implementação do Sistema de Controlo Interno (SCI) transversal ao Grupo**, assente no CUBO do COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*), por se considerar como um modelo adaptável à estrutura das empresas, por ser flexível para toda a entidade e para qualquer uma das suas unidades ou atividades de negócio e fiável na resposta que confere aos desafios existentes.

Este modelo permite uma correlação direta entre os objetivos que a organização tenta atingir representados em três categorias (Operação, Reporte e Conformidade), e as cinco componentes (Ambiente de Controlo, Gestão de Risco, Atividades de Controlo, Informação e Comunicação e Monitorização de Atividades), que representam o que é necessário para concretizar os objetivos, na estrutura existente na empresa, conforme é visível abaixo.



Ambiente de Controlo

- Estabelece o carácter da organização, influenciando a perceção de controlo do seu pessoal;
- É a base de todos os outros componentes de controlo interno, providenciando disciplina e estrutura dos restantes elementos do SCI.

Avaliação dos Riscos

- Riscos de fontes externas e internas;
- Condição prévia: definição de objetivos ligados a níveis diferentes da entidade e internamente consistentes;

Atividades de Controlo

- Políticas e procedimentos que ajudam a assegurar: i) as respostas aos riscos, visando o alcance dos objetivos da entidade; ii) o cumprimento das diretivas da entidade;

¹⁰ Querendo, a empresa poderá incluir síntese ou extrato(s) de Manual ou Código que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.

- Identificação e análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos;
- Base para a gestão dos riscos
- Ocorrem por toda a organização, a todos os níveis e em todas as funções;
- Atividades desenhadas para impedir ou reduzir o impacto adverso dos riscos

Informação e comunicação

- Informação relevante identificada, capturada e comunicada com qualidade, para garantir o tratamento e a troca de dados relevantes, num prazo e de uma forma que permitam o desempenho eficaz e tempestivo da gestão e controlo da atividade e dos riscos da empresa;
- Os SI são fonte de informação que concorre para a gestão e controlo do negócio..

Monitorização de Atividades

- Avaliação da qualidade de desempenho do Sistema de Controlo Interno ao longo do tempo;
- Assegurar a adequação e eficácia do SCI de forma contínua;
- Garantir a identificação tempestiva de eventuais deficiências ou de oportunidades de melhorias, visando a melhoria contínua..

No âmbito do projeto, em 2020 foi concluído o mapeamento dos 13 processos prioritários e identificados os eventos de riscos, os riscos e controlos implementados na sua mitigação, em duas empresas piloto. Com base nessa informação, foi iniciado o trabalho de mapeamento desses processos nas restantes empresas do Grupo, incluindo na SIMARSUL, tendo sido definido um cronograma temporal para a sua concretização, cuja conclusão se encontra prevista para o final do 3.º trimestre de 2021. Este trabalho contempla o necessário ajuste à realidade dos riscos e controlos implementados na empresa.

Paralelamente foi elaborado o relatório de definição das métricas a utilizar futuramente na avaliação anual do SCI, bem como a versão base do Manual de Controlo Interno do Grupo, o qual apenas estará concluído, quando se encontrar finalizado o mapeamento de todos os processos identificados como críticos no âmbito do Sistema de Controlo Interno.

No seguimento encontra-se prevista a conclusão da avaliação preliminar sobre o controlo interno efetuada na empresa e o início do mapeamento dos restantes processos, identificados como críticos no âmbito do Modelo de Controlo Interno do Grupo AdP, novamente com recurso a duas empresas piloto.

Concluída a implementação do modelo, a avaliação das métricas estabelecidas, conjugada com os resultados dos testes aos controlos (nomeadamente os chave) obtidos através das auditorias de controlo interno a realizar anualmente, permitirão a obtenção de informação que possibilitará aferir se as cinco componentes do controlo interno se encontram a operar de forma integrada, para proporcionar um nível de segurança razoável à Administração da SIMARSUL sobre o desempenho do SCI.

Será promovida a sensibilização e formação sobre o controlo interno, visando assegurar uma monitorização permanente dos controlos implementados, por parte da empresa e nomeadamente dos responsáveis dos processos de negócio.

As alterações acima indicadas obrigarão ainda à revisão e ajuste do modelo de gestão de risco em vigor no Grupo AdP e na SIMARSUL, permitindo ao Conselho de Administração um maior enfoque da sua monitorização e análise nos riscos críticos identificados, inerentes à atividade e que resultam da sua operação diária.

A existência de um modelo de gestão do risco empresarial possibilita uma avaliação integrada do risco na empresa e um amadurecimento da sua cultura de risco, permitindo criar uma linguagem comum na definição

e conceito de cada risco, a par do alinhamento dos objetivos com os riscos e respetivos controlos em vigor na empresa, a reduzir o risco de perda dos seus investimentos e ativos, e ajudar a garantir a fiabilidade das demonstrações financeiras e a conformidade com as leis e regulamentação.

A adequabilidade do SCI encontra-se alinhada com o modelo de gestão do risco, sendo ajustada sempre que, através da avaliação de risco, sejam identificados riscos enquadráveis num patamar considerado não aceitável, ou detetadas insuficiências ou falhas na análise dos controlos que lhe está subjacente.

O modelo de gestão do risco empresarial presentemente implementado no Grupo AdP, também definido de acordo com a metodologia COSO, apresenta os riscos organizados segundo uma estrutura de classes e categorias definidas, conforme se observa em baixo:

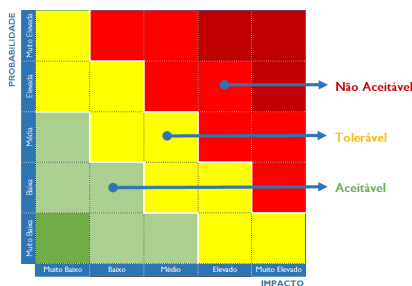


2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.

A Auditoria Interna e Controlo de Risco (AICR) é a Direção da AdP SGPS que tem por missão a identificação dos riscos inerentes aos negócios da empresa, a caracterização dos elementos-chave de controlo necessários para minimizar ou eliminar o seu impacto, a execução de testes de conformidade para avaliar os resultados e a realização de auditorias internas à empresa.

3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.

O grupo AdP e as suas empresas não dispõem de um “Plano Estratégico e de política de risco”, existindo formalmente aprovado um Modelo de Gestão do Risco, sustentado numa metodologia que permite efetuar a gestão do risco empresarial, através da avaliação dos riscos na perspetiva da probabilidade de ocorrência e do impacto, considerando os respetivos riscos inerente e residual. Deste modo, procura-se aferir a eficácia do sistema de controlo interno instituído para manter o nível de risco num patamar considerado aceitável, em conformidade com a seguinte matriz.



A avaliação dos riscos na perspetiva do impacto contempla as seguintes dimensões de análise:

- Financeira;
- Reputacional;
- Legal ou regulamentar; e
- Nível de alinhamento com os objetivos de negócio.

A perspetiva da probabilidade de ocorrência do risco é avaliada considerando igualmente um conjunto alargado de fatores, nomeadamente:

- Existência e eficácia de controlos;
- Ocorrência anterior do risco;
- Complexidade do risco; e
- Capacidade instalada para gerir o risco (pessoas, processos, sistemas).

De acordo com a metodologia definida, os níveis de risco classificados como “Aceitável”, e que por tal traduzem implicitamente a Política de Risco do Grupo AdP, voltam a ser reapreciados no ciclo seguinte de avaliação.

Sempre que a avaliação de um risco se enquadre num patamar tolerável ou não aceitável, são definidos e implementados Planos de Tratamento do Risco, como medidas que visam a sua mitigação. Estes Planos de Tratamento permitem a formalização da implementação da(s) estratégia(s) de tratamento do risco definida, identificação dos responsáveis e dos prazos associados, e especificação das ações corretivas e/ou de melhoria a concretizar.

Para os riscos classificados como “Tolerável”, os Planos de Tratamento dos Risco têm como requisito a necessidade de implementação de medidas nos 12 meses seguintes. Para os riscos classificados como “Não Aceitável”, os Planos de Tratamento dos Risco têm como requisito a necessidade de implementação de medidas nos 6 meses seguintes. A SIMARSUL encontra-se desde o final de 2020 a implementar a metodologia estabelecida por forma a permitir que até final de 2021 o Conselho de Administração possa quando concluída a avaliação do risco identificar e/ou implementar ações corretivas, que possam ser monitorizados periodicamente, de forma a acompanhar a sua implementação, o impacto na mitigação dos riscos identificados e aferir o respetivo nível de controlo.

4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.

A AICR, enquanto elemento supervisor no processo de avaliação de risco e da eficácia e eficiência dos sistemas de controlo interno da empresa, reporta diretamente ao Conselho de Administração da AdP SGPS, encontrando-se dotada de um adequado grau de autonomia na realização dos trabalhos, otimizando os recursos disponíveis e evitando a duplicação de estruturas.

5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

A abordagem dos riscos é assegurada pelas estruturas existentes de acompanhamento e controlo da atividade na empresa, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

O Conselho de Administração instituiu ações de monitorização periódicas sobre os principais riscos identificados, de forma a acompanhar a sua evolução e aferir o nível de controlo, estando as mesmas a ser realizadas conforme previsto.

Para além da AICR e outras estruturas centralizadas de acompanhamento e controlo do acionista maioritário, existem áreas funcionais da empresa que desenvolvem competências no controlo de risco, designadamente o Secretário da Sociedade, o Apoio Jurídico, a Direção Administrativa e Financeira e a Comunicação e Educação Ambiental, em áreas como a Legal, Financeira e Reputacional.

6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.

Em virtude da implementação do SCI no Grupo AdP, no qual se pretende que as empresas mantenham o seu foco para garantir a sua adequada concretização, e da situação pandémica observada, foi definido não proceder à avaliação do risco em 2020. Considerando a avaliação do risco efetuada em 2018, alguns dos principais riscos a que a SIMARSUL está exposta são os seguintes:

- a) Impacto Ambiental - Risco de uma ineficiente utilização dos recursos ambientais ou contaminação dos mesmos, decorrente direta ou indiretamente da atividade da empresa ou do incumprimento da legislação/regulamentação ambiental vigente.
- b) Catástrofe - Risco de ocorrência de eventos catastróficos com impacto ao nível da continuidade do negócio.
- c) Tecnologias de informação - Risco de incapacidade ou dificuldade na resposta às necessidades do negócio, devido a inexistência ou desalinhamento do planeamento estratégico das Tecnologias de Informação (equipamentos, infraestruturas, software), face a estratégia da Organização.
- d) Gestão de ativos - Risco de perdas patrimoniais tangíveis ou intangíveis para a Organização, decorrentes de erros financeiros / contabilísticos ou de falhas no processo de identificação, registo e titularidades dos ativos.
- e) Gestão da saúde pública - Risco de consequências adversas para a Saúde Pública, decorrentes de falhas, acidentes a nível técnico ou humano ao longo da cadeia de saneamento.

7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.

A definição do modelo de gestão do risco empresarial no Grupo AdP contemplou a definição e aprovação de uma Matriz de Riscos aplicável ao universo das suas empresas, assente na metodologia **COSO**, na qual os riscos se encontram definidos e são revistos periodicamente, considerando a realidade operacional e empresarial existente.

Anualmente, a empresa procede à avaliação do seu risco, através da autoavaliação realizada pelas direções, aos riscos que lhe sejam aplicáveis, tendo por base uma análise do risco inerente e residual, atendendo ao sistema de controlo interno existente e à eficácia e eficiência dos controlos implementados.

Quando, na avaliação de risco anual da empresa, são identificados riscos enquadrados num patamar acima do considerado aceitável para o Grupo AdP, é definido por risco um Plano de Tratamento, aprovado pela Administração, caso o avalie como necessário, identificando-se para o efeito qual a (s) ação (ões) corretiva (s) a desenvolver, a estratégia de tratamento que esta (s) consubstancia (m) (evitar, aceitar, reduzir ou partilhar o risco), a periodicidade de tratamento associada, o responsável e respetivo plano de implementação. Consoante a duração do período de tratamento definido, poderão ser definidas datas de monitorização e os respetivos responsáveis, sendo o impacto da ações desenvolvidas aferido na avaliação subsequente efetuada.

8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

O Conselho Fiscal e o ROC acompanham permanentemente, sendo que, trimestralmente, a SIMARSUL prepara Relatórios de Execução Trimestral que são analisados pelo Conselho fiscal e pelo ROC, emitindo estes, os seus pareceres, sendo depois de publicação obrigatória na plataforma do SIRIEF.

A adequabilidade e qualidade da informação financeira divulgada, a qual é processada em sistemas de informação, é garantida através dos controlos de IT implementados, da sua análise mensal por via da elaboração de relatórios de atividade onde se explicam e decompõem variações de saldos e das auditorias externas semestrais efetuadas às demonstrações financeiras.

C. REGULAMENTOS E CÓDIGOS

1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hiperligação do sítio na internet da empresa onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta.

Pese embora a criação da sociedade em 2017, a SIMARSUL manteve em vigor os regulamentos internos aplicáveis e os regulamentos externos a que a anterior SIMARSUL e a extinta Águas de Lisboa e Vale do Tejo estavam legalmente obrigadas, procedendo à sua atualização gradual, quando necessário.

Assim, do conjunto de documentos normativos internos em vigor na SIMARSUL destacam-se os seguintes:

- Acordo Coletivo de Trabalho;
- Código de Conduta e Ética;
- Manual de Avaliação de Desempenho;
- Manual de Boas Práticas Ambientais;
- Manual de Compras do Grupo AdP;
- Manual de Contratação Pública do Grupo AdP;
- Manual de Delegação de Competências;
- Manual de Identidade Corporativa;
- Manual Política Remuneratória;
- Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;

- Regulamento de Aquisição, Atribuição e Utilização de Viaturas de Serviço;
- Regulamento de Valorização Profissional;
- Regulamento para Atribuição de Patrocínios, Donativos e Subsídios;
- Política de Proteção de Dados Pessoais;
- Plano de Contingência COVID-19
- Plano de Igualdade de Género.

O Plano de Gestão de Riscos e infrações conexas foi aprovado a 20 de junho de 2017.

Parte dos documentos normativos acima referidos encontra-se disponível para consulta na intranet da SIMARSUL, em <http://portal.simarsul.adp.pt> e a restante documentação encontra-se disponível no site da empresa, em <https://www.simarsul.adp.pt>.

Tal como sucedeu em todos os sectores, também ao nível legislativo os constrangimentos motivados pela pandemia se fizeram sentir, em especial nas constantes alterações legislativas resultantes das restrições decorrentes das múltiplas declarações do Estado de Emergência, bem como nos regimes excecionais de contratação pública e a demais legislação com implicações no quotidiano das pessoas e das empresas. Destas alterações legislativas, que por serem em grande número nos escusamos de enunciá-las exaustivamente, destacamos:

- Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de Março – estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19;
- Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março – medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19;
- Decreto-Lei n.º 10-F/2020, de 26 de Março – estabelece um regime excecional e temporário de cumprimento de obrigações fiscais e contribuições sociais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;
- Decreto-Lei n.º 10-K/2020, de 26 de Março – estabelece um regime excecional e temporário de faltas justificadas motivadas por assistência à família, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;
- Decreto-Lei n.º 14-B/2020, de 7 de Abril – estabelece medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia COVID-19, no âmbito dos sistemas de titularidade estatal de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais;
- Decreto-Lei n.º 16/2020, de 15 de Abril – estabelece normas excecionais e temporárias destinadas à prática de atos por meios de comunicação à distância, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;
- Lei n.º 10/2020, de 18 de Abril – regime excecional e temporário quanto às formalidades da citação e da notificação postal, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;
- Lei n.º 11/2020, de 7 de Maio – regime excecional e transitório para a celebração de acordos de regularização de dívida no âmbito do setor da água e do saneamento de águas residuais;
- Decreto-Lei n.º 79-A/2020, de 1 de Outubro – estabelece um regime excecional e transitório de reorganização do trabalho e de minimização de riscos de transmissão da infeção da doença COVID-19 no âmbito das relações laborais;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2020, de 14 de Outubro – define orientações e recomendações relativas à organização e funcionamento dos serviços públicos de atendimento aos cidadãos e empresas no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

Para além da legislação justificada pela pandemia, no exercício de 2020, merecem ainda menção, pelas implicações que tiveram no quotidiano da Empresa, algumas novidades no quadro legal, nomeadamente:

- Despacho n.º 1681/2020 – manual de Procedimentos de Gestão de Reclamações e Denúncias na IGAMAOT;
- Despacho n.º 5316/2020 – cria o grupo de trabalho do plano estratégico para o setor de abastecimento de água e gestão de águas residuais e pluviais, para o período de 2021-2030 (GT PENSAARP 2030);
- Lei n.º 2/2020, de 31 de Março – aprova o Orçamento do Estado para 2020;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2020, de 21 de Abril – estabelece os princípios gerais para a criação e regulamentação das Zonas Livres Tecnológicas;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2020, de 21 de Abril – aprova o Plano de Ação para a Transição Digital;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2020, de 21 de Abril – cria a Estrutura de Missão Portugal Digital;
- Declaração de Retificação n.º 23/2020, de 29 de Maio – retifica a Lei n.º 2/2020, de 31 de Março que aprovou o Orçamento do Estado para 2020;
- Portaria n.º 135/2020, de 2 de Junho – alteração ao Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE), aprovado pela Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2020, de 24 de Junho – regula o modelo de governação para a execução do Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2020, de 24 de Junho – cria o Programa de Transformação da Paisagem;
- Decreto-Lei n.º 28/2020, de 26 de Junho – transpõe diversas diretivas de adaptação ao progresso técnico em matéria de substâncias perigosas em equipamento elétrico e eletrónico;
- Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de Junho – estabelece o regime jurídico da reconversão da paisagem;
- Decreto-Lei n.º 35/2020, de 13 de Julho – altera a proteção dos trabalhadores contra os riscos ligados à exposição durante o trabalho a agentes cancerígenos ou mutagénicos, transpondo as Diretivas (UE) 2017/2398, 2019/130 e 2019/983.
- Decreto-Lei n.º 43/2020, de 21 de Julho – estabelece o Sistema Nacional de Planeamento Civil de Emergência;
- Lei n.º 27-A/2020, de 24 de Julho – procede à segunda alteração à Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Orçamento do Estado para 2020);
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2020, de 31 de Julho – aprova a Estratégia para a Inovação e Modernização do Estado e da Administração Pública 2020 -2023;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2020, de 14 de Agosto – aprova o Plano Nacional do Hidrogénio;
- Portaria n.º 208/2020, de 1 de Setembro – regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios - alteração à Portaria n.º 773/2009, de 21 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 92/2020, de 23 de Outubro – altera o regime geral da gestão de resíduos;
- Lei n.º 72/2020, de 16 de Novembro – estabelece um regime transitório de simplificação de procedimentos administrativos e altera o Código do Procedimento Administrativo;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2020, de 24 de Novembro – aprova o Programa de Eficiência de Recursos na Administração Pública para o período até 2030;
- Decreto-Lei n.º 102/2020, de 9 de Dezembro – transpõe a Diretiva (UE) 2019/883, relativa aos meios portuários de receção de resíduos provenientes dos navios, tendo em vista uma maior proteção do meio marinho;
- Decreto-Lei n.º 102-A/2020, de 9 de Dezembro – altera as prescrições mínimas de proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores contra os riscos da exposição a agentes biológicos durante o trabalho e transpõe as Diretivas (UE) 2019/1833 e 2020/739;

- Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de Dezembro – aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852.

2. Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vide artigo 47.º do RJSPE).

A SIMARSUL adotou o Código de conduta e ética da AdP-Águas de Portugal, SGPS, S.A., cuja última atualização data de 31 de janeiro de 2018, tendo dado conhecimento a todos os trabalhadores, encontrando-se disponível para consulta no sítio da empresa no seguinte link <https://www.simarsul.adp.pt/content/codigo-de-conduta-e-etica>.

O Código de Conduta e Ética expressa o compromisso da empresa e órgãos sociais em prosseguir a sua missão com transparência, diálogo e ética. Mais do que um compromisso, o código reflete a vontade de prosseguir um caminho de melhoria contínua de uma empresa que assume como princípios estruturantes da sua ação a responsabilidade da defesa e proteção do meio ambiente, a transparência nas suas relações com o exterior e a contribuição para um desenvolvimento sustentável, nas suas vertentes ambientais, sociais, económicas e culturais.

A divulgação do aludido normativo foi igualmente assegurada junto dos trabalhadores da empresa, por via de comunicação interna, efetuada pelo Conselho de Administração da sociedade.

De igual forma, a divulgação do Código de Conduta e Ética, a clientes e fornecedores, encontra-se assegurada por via da sua publicitação no sítio da sociedade.

A existência de um tratamento equitativo é uma preocupação presente no funcionamento da SIMARSUL, quer junto de fornecedores, através do cumprimento do Código dos Contratos Públicos, assente na elaboração de procedimentos concursais que respeitem os princípios da sã concorrência e da transparência, quer junto dos trabalhadores da empresa, sem distinção em termos de níveis hierárquicos ou de outras entidades que com a SIMARSUL, estabeleçam uma relação jurídica, através do acesso que lhes é facultado à Comissão de Ética do Grupo AdP, enquanto órgão independente à qual estas questões poderão ser diretamente colocadas.

Pese embora o Código de Conduta e Ética do Grupo AdP tenha sido elaborado em momento anterior ao surgimento da norma NP 4460, constata-se que nele se encontram globalmente vertidas as linhas de orientação e princípios definidos na referida norma, para a elaboração, implementação e operacionalização de códigos de conduta e ética nas organizações.

3. Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), com a data da última atualização, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor, relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro). Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRCIC (vide artigo 46.º do RJSPE).

Foi adotado em 2017 na empresa um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, também disponível na intranet e internet (www.simarsul.adp.pt).

Os seus objetivos passam, em grande medida, por identificar as áreas que potencialmente poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os respetivos riscos daí decorrentes e os controlos instituídos pela empresa visando a sua mitigação.

O Plano pretende também reforçar a cultura do grupo e dos respetivos trabalhadores no que respeita a comportamentos éticos e boas práticas no relacionamento comercial com clientes, fornecedores e demais entidades. Compreendendo toda a empresa, este Plano dá cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 1 de julho de 2009.

Anualmente a sociedade efetua a avaliação do Plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas existente, elaborando para o efeito um relatório anual sobre o seu cumprimento e as situações relativas a atos irregulares conexos com corrupção ocorridos, o qual remete ao CPC e à Unidade Técnica (UTAM), procedendo também à sua publicitação no seu sítio de internet em <https://www.simarsul.adp.pt/content/plano-de-gestao-de-riscos-de-corrupcao-e-infracoes-conexas>.

Registe-se ainda que a 9 de dezembro de 2019, a SIMARSUL, subescreveu a Campanha Portuguesa Anticorrupção que vem responder ao *Call to Action* Anticorrupção, lançada pelo *United Nations, Global Compact*, que incentiva o setor empresarial a promover a tomada de medidas de transparência, integridade e boa governação por parte dos Governos, promovendo assim, a adoção do seu Princípio 10, de acordo com o qual “as organizações devem combater a corrupção em todas as suas formas, incluindo, extorsão e suborno”.

A sociedade reforçou assim, o compromisso assumido relativo ao combate à corrupção e ao empenho em desenvolver e adotar estratégias de promoção da integridade e do desenvolvimento sustentável e a criação de uma sociedade mais justa e equilibrada.

D. DEVERES ESPECIAIS DE INFORMAÇÃO

1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:

a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;

Em 2020 não foram prestadas quaisquer garantias financeiras nem assumidas dívidas ou passivos de outras entidades.

b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;

O grau de execução dos objetivos fixados, bem como a justificação de desvios e eventuais medidas corretivas é por norma publicado anualmente no Relatório e Contas e Relatório do Governo Societário da empresa, os quais são disponibilizados no site da mesma.

No entanto, considerando que o Conselho de Administração eleito a 13 de abril de 2017, para o mandato 2017/2019, se mantém em funções a 31 de dezembro de 2020, uma vez que não houve até ao final do exercício de 2020 eleição do órgão de Administração para novo mandato, não lhe foram definidos objetivos e indicadores de gestão para 2020.

c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;

Os planos de atividades e orçamento anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento, são disponibilizados na plataforma do SIRIEF.

d) Orçamento anual e plurianual;

O orçamento anual é disponibilizado na plataforma do SIRIEF.

e) Documentos anuais de prestação de contas;

Os documentos anuais de prestação de contas são disponibilizados na plataforma do SIRIEF e no *site* da empresa.

f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.

Os relatórios trimestrais de execução orçamental, acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização, são disponibilizados na plataforma do SIRIEF e no *site* da empresa.

2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE).

Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, a empresa cumpre os deveres de informação ao titular da função acionista e ao público em geral, através da informação disponibilizada no Relatório e Contas e no Relatório de Governo Societário, ambos disponibilizados no *site* da empresa.

E. SÍLIO NA INTERNET

1. Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s)¹¹ na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa (vide artigo 53.º do RJSPE):

¹¹ A informação deve incluir a indicação da "hiperligação" correspondente.

a) Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;

Disponível para consulta no *site* da empresa em:

<https://www.simarsul.adp.pt/content/identificacao-da-sociedade>

b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;

Disponível para consulta no *site* da empresa em:

<https://www.simarsul.adp.pt/content/estatutos-da-sociedade>

c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;

Disponibilizado através da informação constante no Relatório e Contas e no Relatório de Governo Societário, ambos disponibilizados, depois de aprovados em reunião de Assembleia Geral, no *site* da empresa em:

<https://www.simarsul.adp.pt/content/relatorios-e-contas>

d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;

Disponibilizado através da informação constante no Relatório e Contas e no Relatório de Governo Societário, ambos disponibilizados, depois de aprovados em reunião de Assembleia Geral, no *site* da empresa em:

<https://www.simarsul.adp.pt/content/relatorios-e-contas>

e) Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;

Disponível para consulta no *site* da empresa em:

<https://www.simarsul.adp.pt/content/missao-e-visao>

f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.

A empresa recebeu durante o 2º semestre de 2017, os seguintes dois apoios do Fundo Ambiental:

- 80.000 euros para a aquisição de viaturas elétricas;
- 427,08 euros para a instalação de postos de carregamento elétrico das viaturas.

A divulgação dos elementos relativos à empresa é efetuada no endereço do *site* da internet da SIMARSUL em www.simarsul.adp.pt, encontrando-se as hiperligações correspondentes a cada um dos elementos alvo de divulgação indicadas acima.

Em 2018 e 2019 a SIMARSUL não recebeu quaisquer apoios financeiros do Estado.

Em 2020 a SIMARSUL recebeu 15.115,10 euros no âmbito do Fundo de Eficiência Energética.

F. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO OU DE INTERESSE GERAL

1. Referência ao contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).

A concessão da exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Saneamento de Águas Residuais da Península de Setúbal foi atribuída pelo Estado Português à SIMARSUL, através de Contrato assinado em 17 de abril de 2017, concessão essa que consubstancia um serviço público a exercer em regime de exclusivo, exceto nas situações previstas no referido contrato.

A concessão tem por objetivo garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de águas, no sentido da proteção da saúde pública, do bem-estar das populações, da acessibilidade aos serviços públicos, da proteção do ambiente e da sustentabilidade económica e financeira do sector, num quadro de equidade e estabilidade tarifária, contribuindo ainda para o desenvolvimento regional e o ordenamento do território, bem como contribuir para alcançar as metas previstas nos planos e programas nacionais e as obrigações decorrentes do normativo comunitário.

A SIMARSUL compromete-se a garantir, durante todo o prazo da concessão, o cumprimento dos objetivos relativos à adequação do interface com o utilizador, sustentabilidade da gestão do serviço e de sustentabilidade ambiental, que reflitam os pressupostos do Estudo de Viabilidade Económica e Financeira em vigor, quando aplicável.

2. Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE)¹², das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes. A empresa deve apresentar evidência¹³ do seguinte:

a) que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;

b) que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e

c) que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.

Não aplicável, dado que a SIMARSUL está abrangida pela exceção prevista no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE, uma vez que a relação jurídica administrativa perante a Tutela é titulada por Contrato de Concessão, onde se encontram reguladas as matérias atinentes à prestação de serviço público ou serviço de interesse geral.

¹² Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, caso haja apresentado nova proposta.

¹³ A evidência solicitada poderá consistir em declaração, no próprio RGS, que foi cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.

VII. REMUNERAÇÕES

A. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO

1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa.

Os órgãos estatutariamente competentes para a determinação das remunerações dos órgãos sociais são a Assembleia Geral e a Comissão de Vencimentos.

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Assembleia Geral / Comissão de Vencimentos
Remuneração dos membros da Comissão Executiva	Assembleia Geral / Comissão de Vencimentos
Remuneração dos dirigentes	Definidas pelo Conselho de Administração, atentas as restrições legais aplicáveis

2. Identificação dos mecanismos¹⁴ adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE).

De acordo com os procedimentos instituídos na SIMARSUL, aquando da apresentação de despesas realizadas pelos próprios, a Direção Administrativa e Financeira garante, antes de proceder ao respetivo pagamento, que a mesma foi visada e aprovado por um membro do Conselho de Administração diverso do beneficiário.

3. Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

Os membros do Conselho de Administração abstêm-se de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

B. COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÕES

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

Sem prejuízo das competências da Assembleia Geral, as remunerações dos membros dos órgãos sociais podem ser fixadas por uma comissão eleita pelos acionistas em Assembleia Geral.

A Comissão de Vencimentos da SIMARSUL tem a seguinte composição:

Presidente | Dr.ª Carla Conceição Afonso Correia

Vogal Efetivo | Dr. Joaquim Carlos Coelho Tavares (Município do Seixal)

¹⁴ Mecanismos diversos dos inerentes à evidenciação ou menção a que se refere o ponto 3, seguinte.

C. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES

1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.

A política de remunerações dos membros dos órgãos sociais da SIMARSUL, bem como o respetivo regime remuneratório, decorre do regime jurídico aplicável ao Setor Público Empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, da Resolução do Conselho de Ministros nº 49/2007, de 28 de março, que aprovou os princípios de bom governo das empresas do setor público e do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março.

A política remuneratória dos órgãos sociais da SIMARSUL é comum à das empresas do Grupo AdP e segue rigorosamente o disposto nos vários diplomas e recomendações sobre a matéria, nomeadamente quanto:

- À definição de categorias de empresas para efeito de remunerações dos respetivos órgãos sociais, em função da sua dimensão, complexidade e estágio de desenvolvimento, sendo a SIMARSUL uma empresa com classificação “B”;
- À celebração de contratos de gestão com todos os gestores das empresas participadas do Grupo, nas condições exigidas pelo Estatuto do Gestor Público;
- À divulgação nos relatórios de gestão das remunerações e outros benefícios e regalias auferidas pelos membros dos órgãos sociais da SIMARSUL.

2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.

A Assembleia Geral realizada em 13 de abril de 2017, elegeu a Comissão de Vencimentos para, nomeadamente, aprovar o respetivo estatuto remuneratório dos órgãos sociais, no respeito pelo regime legal aplicável às remunerações dos órgãos sociais das empresas públicas, tendo em consideração o disposto no Estatuto do Gestor Público, na sua atual redação e no disposto na resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, e na resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março.

Nesse sentido, a referida Comissão de Vencimentos aprovou, em 31 de outubro de 2017, o estatuto remuneratório dos órgãos sociais, para o mandato 2017-2019, tendo como referência as empresas classificadas no grupo C, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro.

Por via do Despacho conjunto dos Gabinetes dos Secretários de Estado do Tesouro e do Ambiente, n.º 4100/2018, publicado no Diário da República em 23 de abril de 2018, a SIMARSUL foi classificada como empresa do grupo B, tendo a referida Comissão de Vencimento, por Deliberação Unânime por Escrito, emitida em 28 de maio de 2018, fixado as remunerações dos membros dos órgãos sociais, com efeitos à data da respetiva eleição, nos termos que a seguir se apresentam:

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Os membros da mesa da assembleia geral exercerão os seus cargos sem auferirem qualquer remuneração.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Sem prejuízo dos casos de opção pelo vencimento do lugar de origem, as remunerações são as seguintes:

Administradores Executivos:

Presidente - Remuneração Fixa

Vencimento mensal ilíquido de 4.864,34 euros, pago doze vezes ao ano.

Abono Mensal de 1.945,73 euros para despesas de representação, pago doze vezes ao ano.

Subsídios de Férias e Natal nos termos do disposto na legislação em vigor em cada ano do mandato.

Vogais – Remuneração Fixa

Vencimento mensal ilíquido de 3.891,47 euros, pago doze vezes ao ano.

Abono Mensal de 1.556,59 euros para despesas de representação, pago doze vezes ao ano.

Subsídios de Férias e Natal nos termos do disposto na legislação em vigor em cada ano do mandato.

Remuneração variável:

- Não está prevista a atribuição de prémios de gestão.
- Utilização de viatura de serviço, despesas de combustível e portagens.

Atribuição de viatura de serviço nos termos do regulamento de viaturas que, em cada momento, esteja em vigor no Grupo AdP, em observância dos custos máximos mensais de aluguer de viatura que estiverem em vigor.

Pagamento das despesas mensais de combustível e portagens afetas à utilização de viatura de serviço fixadas nos termos da lei que, em cada momento, esteja em vigor, sendo presentemente de um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação devidas de acordo com a classificação empresarial atribuída à empresa, nos termos do n.º 3 do artigo 33.º, do Estatuto do Gestor Público, e de acordo com o regulamento em vigor no Grupo AdP.

- Comunicações

Pagamento de gastos com chamadas por uso de telefone móvel de serviço, incluindo transmissão de pacotes de dados e internet, até ao montante máximo mensal fixado nos termos da lei que, em cada momento, esteja em vigor, sendo presentemente de 80,00 euros, nos termos do n.º 3 do artigo 32.º, do Estatuto do Gestor Público, e de acordo com o regulamento em vigor no Grupo AdP.

- Benefícios Sociais

Seguro de vida ou de acidentes pessoais e seguro de saúde nas condições fixadas e nos termos em vigor no Grupo AdP adicionados dos restantes benefícios sociais conferidos aos trabalhadores da empresa, nos termos do artigo 34.º, do Estatuto do Gestor Público.

- Outros Benefícios

Pagamento de subsídio de refeição, por cada dia útil, nas condições em vigor no Grupo AdP, em observância das disposições legais que em cada momento sejam aplicáveis.

Administradores Não Executivos:

Vogal – Remuneração Fixa

Vencimento mensal ilíquido de 972,87 euros, pago doze vezes ao ano.

Subsídios de Férias e Natal nos termos do disposto na legislação em vigor em cada ano do mandato.

CONSELHO FISCAL

Presidente – Remuneração Fixa

Remuneração mensal ilíquida de 1.362,01euros, pago catorze vezes ao ano.

Vogais - Remuneração Fixa

Remuneração mensal ilíquida de 1.021,51 euros, pago catorze vezes ao ano.

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Valor a acordar com o Revisor Oficial de Contas, não podendo, em caso algum, ultrapassar o valor correspondente a 22,5% da remuneração do presidente executivo de acordo com a classificação empresarial atribuída à empresa, nos termos do Despacho SET n.º 764/2012, de 25 de maio.

A todas as remunerações de todos os membros dos órgãos sociais serão aplicadas as reduções que estão ou vierem a ser legalmente determinadas.

3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado pela Comissão de Vencimentos, em 6 de junho de 2017, e revisto pela Deliberação Unânime por Escrito da referida Comissão, em 28 de maio de 2018, prevê expressamente não haver lugar à atribuição de prémios de gestão.

4. Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado pela Comissão de Vencimentos, em 6 de junho de 2017, e revisto pela Deliberação Unânime por Escrito da referida Comissão, em 28 de maio de 2018, prevê expressamente não haver lugar à atribuição de prémios de gestão.

5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado pela Comissão de Vencimentos, em 6 de junho de 2017, e revisto pela Deliberação Unânime por Escrito da referida Comissão, em 28 de maio de 2018, prevê expressamente não haver lugar à atribuição de prémios de gestão.

6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado pela Comissão de Vencimentos, em 6 de junho de 2017, e revisto pela Deliberação Unânime por Escrito da referida Comissão, em 28 de maio de 2018, não prevê benefícios complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.

D. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES

1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar segundo os formatos seguintes:

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de representação
António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura	S	B	4 864,34	1 945,73
Isidro Durão Heitor	S	B	3 891,47	1 556,59
Jão Afonso Almeida da Silva Luz	S	B	3 891,47	1 556,59
Arménio de Figueiredo	S	B	972,87	-
Paula Alexandra Ferrão Pereira	S	B	972,87	-

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2020 (€)		
	Fixa ^(*)	Variável	Bruta
António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura	86 779,94	-	86 779,94
Isidro Durão Heitor	69 423,86	-	69 423,86
Jão Afonso Almeida da Silva Luz	69 423,86	-	69 423,86
Arménio de Figueiredo	13 116,66	-	13 116,66
Paula Alexandra Ferrão Pereira	13 116,66	-	13 116,66
			251 860,98

Legenda:

(*) Vencimento e despesas de representação (com redução remuneratória)

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)									
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida		Seguro de Saúde		Outros	
Nome	Diário	Encargo anual da entidade		Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Comunicações	Viaturas	Gastos com Deslocações	Encargo anual da entidade
António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura	7,14	1 792,14	Seg. Social	21 252,72	853,82	822,36	386,54	7 624,04	-	8 010,58
Isidro Durão Heitor	7,14	1 792,14	Seg. Social	17 121,78	891,31	920,36	357,40	7 610,26	-	7 967,66
Jão Afonso Almeida da Silva Luz	7,14	1 792,14	CGA/ADSE	17 121,78	238,88	1 644,74	379,89	7 433,23	-	7 813,12
Arménio de Figueiredo	-	-	Seg. Social	3 113,08	-	-	-	-	-	-
Paula Alexandra Ferrão Pereira	-	-	Seg. Social	3 113,08	-	-	-	-	-	-
		5 376,42		61 722,44	1 984,01	3 387,46	1 123,83	22 667,53	-	23 791,36

2. Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

Durante o ano de 2020 foram contabilizados na SIMARSUL, para pagamento a empresas em relação de domínio ou de grupo (nomeadamente à AdP SGPS), os seguintes montantes, relativos a membro do Conselho de Administração da SIMARSUL:

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2020 (€)		
	Fixa ^(*)	Variável	Bruta
Arménio de Figueiredo	13 116,66	-	13 116,66
			13 116,66

Legenda:

(*) Vencimento e despesas de representação (com redução remuneratória)

Membro do Órgão de Administração	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social	Benefícios Sociais (€)						
				Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros				
Nome	Diário	Encargo anual da entidade		Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Comunicações	Viaturas	Gastos com Deslocações	Encargo anual da entidade	
Arménio de Figueiredo	-	-	Seg. Social	3 113,08	-	-	-	-	-	
		-		3 113,08	-	-	-	-	-	

3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado pela Comissão de Vencimentos, em 6 de junho de 2017, e revisto pela Deliberação Unânime por Escrito da referida Comissão, em 28 de maio de 2018, prevê expressamente não haver lugar à atribuição de prémios de gestão.

4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

Não aplicável. A empresa encontra-se no exercício do seu primeiro mandato (2017-2019), tendo estado em funções o primeiro Conselho de Administração eleito em Assembleia Geral.

5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2020 (€)
	Bruta ^(*)
Maria do Carmo Mendes	18 114,74
João Carlos Alves Faim	13 585,74
Rui Alexandre dos Santos Sá Carrilho	13 585,74
Patrícia Isabel Sousa Caldeinha	-
	45 286,22

Legenda:

(*) Vencimento (com redução remuneratória)

6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.

Conforme já referido no ponto C do capítulo VII, os membros da mesa da assembleia geral exercem os seus cargos sem auferirem qualquer remuneração.

VIII. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS

1. Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas¹⁵ e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

As transações com partes relacionadas estão descritas no Anexo às Demonstrações Financeiras da SIMARSUL.

As transações com partes relacionadas são analisadas pela sociedade, encontrando-se sempre suportadas em processos de contratação. São adicionalmente objeto de consolidação mensal pelo acionista, para todas as empresas do grupo, sendo ainda elaborado um relatório anual dos preços de transferência, nos termos da legislação em vigor.

2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;

A SIMARSUL, segue os procedimentos decorrentes da legislação em vigor sobre a matéria, designadamente, as normas de contratação pública consagradas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação vigente (à data, na redação do DL n.º 111-B/2017, de 31.08).

O Grupo AdP assegurou, através da AdP Serviços, até 31 de julho de 2020 e através da AdP SGPS a partir de 1 de agosto de 2020, a centralização, otimização e racionalização da aquisição de bens e serviços, por forma a contribuir para a captação de sinergias nos processos de compras das empresas, bem como para a disseminação das melhores práticas.

O potencial de captação de valor decorrente de sinergias e economias de escala conseguidas através da centralização de compras de determinadas categorias como energia, comunicações, seguros, reagentes, viaturas, etc., leva à criação e a captação de valor, da qual resulta à obtenção de ganhos financeiros e à redução de custos.

A evolução da função compras no Grupo AdP para um modelo mais integrado, com a definição de novas categorias centralizadas tem levado a uma maior capacidade de planeamento transversal e à implementação de novos processos transversais associados ao planeamento e gestão da função compras, por categorias alicerçados pelo conhecimento mais profundo nas necessidades das empresas.

Na sequência da reorganização do centro corporativo, nos termos expressamente autorizados por despacho da Tutela Setorial, a partir de 1 de agosto de 2020 a Direção de Compras, Jurídica e Sistemas de Informação da AdP Serviços passaram a integrar a estrutura organizacional da AdP SGPS.

Assim, foi estabelecido um modelo relacional entre a AdP SGPS e as empresas participadas do Grupo AdP, designadamente com a SIMARSUL, em moldes similares ao existente até à data com a AdP Serviços, nos termos do qual a AdP SGPS assegura a disponibilidade de contratação de um conjunto diferenciado de bens e serviços às empresas, cuja contratação se mantém através da Direção de Compras.

A existência desta estrutura interna no Grupo, a 31 de dezembro de 2020, assegurada diretamente pela AdP SGPS, permite tirar partido da escala e sinergias angariadas pelo universo do Grupo e com isso obter condições contratuais mais atrativas para este conjunto de empresas, ao mesmo tempo que as liberta da necessidade de

¹⁵ Para efeitos do conceito de parte relacionada tenha-se em conta o que se encontra definido na NCRF 5 (Norma contabilística e de relato financeiro 5. Divulgações de Partes Relacionadas), e também no n.º 4 do artigo 63.º do CIRC (Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas).

tramitarem procedimentos de contratação autónomos, com a inerente carga administrativa e financeira associada, acrescentando valor à sua atividade.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;

O relacionamento das empresas participadas com a AdP-Águas de Portugal, Serviços Ambientais, S.A., funciona no quadro de uma relação *in house* estabelecida com base num modelo relacional aprovado pela AdP – Águas de Portugal SGPS, S.A..

Também o modelo relacional vigente entre a AdP – Águas de Portugal SGPS, S.A. e as empresas do grupo Águas de Portugal é uma relação *in house*, nos termos do previsto no Código dos Contratos Públicos.

c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

Em 2020, apenas a Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda., apresentou transações com a SIMARSUL que representaram mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos da empresa e de montante superior a 1 milhão de euros.

IX. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação¹⁶:

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.

No ano de 2020, a SIMARSUL prosseguiu com o empenho em contribuir de forma relevante para a promoção de um futuro sustentável, através da compatibilização de um crescimento económico com a responsabilidade ambiental, a justiça social e a qualidade de vida das populações de hoje e das gerações futuras.

A SIMARSUL, enquanto empresa pertencente ao universo Águas de Portugal, desenvolve uma gestão sustentável dos recursos, de forma a promover uma operação mais eficiente, que garanta uma melhor qualidade do serviço prestado a melhores tarifas para a comunidade, e antecipando os novos desafios, em especial os decorrentes das alterações climáticas.

A nossa atuação face aos compromissos assumidos e metas encontram-se plasmados no relatório de sustentabilidade (consolidado) do Grupo AdP.

Neste enquadramento, e tendo por base a premissa de que a sustentabilidade se consegue criando relações simbióticas com o ambiente, com os acionistas e trabalhadoras/es, com a comunidade e com as demais partes interessadas, identificaram-se, no plano operacional, os principais desafios e definiram-se os principais compromissos em matéria de sustentabilidade.

Simbiose com Ambiente:

Gerimos o ciclo urbano da água em equilíbrio com os ciclos da natureza.

Compromissos:

- ✓ Conservar e valorizar as massas de água
- ✓ Minimizar a produção de resíduos e valorizar os subprodutos
- ✓ Conservar a biodiversidade e promover os serviços de ecossistemas
- ✓ Apostar na Investigação e Desenvolvimento

Contribuímos para o combate às alterações climáticas.

Compromisso:

- ✓ Garantir a ecoeficiência

Simbiose com os Acionistas e Clientes:

Garantimos a prossecução das políticas setoriais consolidando um Grupo empresarial de referência no setor do ambiente.

Compromissos:

¹⁶ Querendo, a empresa poderá incluir síntese ou extrato(s) do seu Relatório de Sustentabilidade que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação, implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.

- ✓ Garantir a sustentabilidade económico-financeira, criando valor para os acionistas e demais partes interessadas
- ✓ Garantir a credibilidade, transparência e rigor do modelo de gestão
- ✓ Contribuir para o desenvolvimento de uma economia local responsável

Prestamos um serviço público de excelência, com impacto direto na melhoria da qualidade de vida.

Compromissos:

- ✓ Garantir a acessibilidade ao serviço de saneamento, assegurando justiça social e qualidade de vida das populações
- ✓ Garantir a eficiência, fiabilidade e a qualidade do serviço e segurança do produto
- ✓ Personalizar, simplificar e inovar na relação com o cliente, com base numa maior proximidade

Simbiose com os Trabalhadores:

Valorizamos a relação com os trabalhadores, garantindo o crescente know-how.

Compromissos:

- ✓ Investir no desenvolvimento dos trabalhadores
- ✓ Garantir a igualdade de oportunidades
- ✓ Garantir a segurança e saúde no trabalho
- ✓ Promover o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal
- ✓ Garantir uma comunicação interna transversal e eficaz

Simbiose com a Comunidade:

Promovemos a aproximação crescente à comunidade.

Compromissos:

- ✓ Promover a utilização sustentável dos serviços essenciais de saneamento
- ✓ Adotar um papel ativo no envolvimento com a população para as questões sociais
- ✓ Partilhar o conhecimento através de projetos de cooperação, capacitação e apoio técnico
- ✓ Investir na relação e na partilha de valores na cadeia de fornecimento

Relativamente ao grau de cumprimento das metas fixadas, a SIMARSUL revê-se na análise refletida no relatório de sustentabilidade do grupo AdP:

- O Estado e os Municípios confiaram ao Grupo AdP um papel central na resolução dos desafios nacionais ao nível ambiental, cujo desempenho muito tem contribuído direta ou indiretamente para o crescimento económico do país. Tal relação é processada num ambiente de transparência e confiança.
- A eficiência técnica, económica e financeira e a transparência dos modelos de gestão são os principais desafios com que o Grupo AdP se depara, para dar resposta aos seus acionistas e demais partes interessadas. Esse rigor técnico, económico e financeiro tem de ser sempre conciliado com a excelência no desempenho.

- A resposta do grupo aos desafios está bem patente na evolução das taxas de cobertura dos sistemas integrados, cuja exploração e gestão estão sob a sua responsabilidade, na resolução dos passivos ambientais assim como nos indicadores de qualidade de serviço.
- O Grupo AdP e a SIMARSUL, enquanto atores com função ativa na sociedade e no ambiente, estão empenhados numa gestão adequada dos seus recursos, de forma a promover uma operação mais eficiente, que garanta uma melhor qualidade do serviço prestado, a melhores tarifas para a comunidade.
- Continuamos empenhados em contribuir de forma relevante para a promoção de um futuro sustentável, através da compatibilização de um crescimento económico com a responsabilidade ambiental, a justiça social e a qualidade de vida das populações de hoje e das gerações futuras.
- A prossecução da política de desenvolvimento e a melhoria contínua dos processos, no sentido da prestação de um serviço público de qualidade e da diversificação numa ótica de aumento da eficiência, para a qual contribuem fortemente as certificações dos sistemas de Qualidade, Ambiente e Segurança, numa lógica de transparência e credibilidade.
- Ao nível da Responsabilidade Social, mantivemos a aposta em políticas corporativas, nomeadamente dando continuidade ao programa de atribuição de bolsas de estudo com vista a contribuir para o desenvolvimento e aprendizagem dos filhos dos seus trabalhadores.

A estratégia adotada, bem como as políticas prosseguidas pela empresa, assentam no cumprimento da sua Missão, no quadro das Orientações Estratégicas que foram determinadas pelos acionistas e nas obrigações e objetivos emergentes dos Contratos de Concessão e de Recolha, bem como no consequente desenvolvimento de investimentos e infraestruturas para a recolha e tratamento das águas residuais produzidos pelos Municípios da área da concessão.

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.

A SIMARSUL e o Grupo AdP, entendem que o desenvolvimento e a melhoria contínua dos seus processos, a prestação de um serviço público de qualidade e a diversificação numa ótica de aumento da eficiência são pilares essenciais que os tornam em referências no setor de ambiente. Para tal, apostou-se fortemente nas certificações dos sistemas de Qualidade, Ambiente, Segurança, Responsabilidade Social e Energia, numa lógica de transparência e credibilidade.

A aposta numa gestão rigorosa da empresa assegura os princípios de transparência e credibilidade, com base em valores de integridade e ética. As preocupações diárias com a eficiência ou o crescimento económico não podem ser dissociadas de uma conduta ética e responsável.

A empresa e o grupo dispõem de diversas ferramentas de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a sua atuação de acordo com os princípios e valores de Grupo.

Entre as ferramentas de prevenção das questões relacionadas com a conduta ética dos trabalhadores e fornecedores na empresa, destacam-se o Código de Conduta e Ética, a Comissão de Ética, os Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, os Regulamentos de Fornecedores e a implementação da norma de Responsabilidade Social SA8000.

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE);

A SIMARSUL e o Grupo AdP acreditam que pessoas certas, com competências certas, focadas na excelência do *core business* são o fator decisivo para a prestação de um serviço de qualidade aos clientes.

Na SIMARSUL, o conceito de Responsabilidade Social é aplicado com o objetivo principal de melhorar, desenvolver e consolidar relações de confiança e credibilidade com as partes interessadas e com os recursos humanos associados às suas atividades, em particular com os seus trabalhadores.

Desta forma, em 2020, e considerando as necessidades e preocupações contínuas desde o início da atividade da empresa, as atividades de gestão do sistema mantiveram-se focadas no tratamento de preocupações e necessidades dos trabalhadores e na garantia de envolvimento dos fornecedores da empresa.

Foram realizadas ações de acolhimento a prestadores de serviço, com a intenção de induzir boas práticas de Responsabilidade Social, assim como a atualização da documentação no âmbito da aquisição de serviços, no sentido de consciencializar e obter o seu comprometimento formal para com os princípios da Responsabilidade Social.

Neste contexto, há ainda que salientar diversas iniciativas ou atividades desenvolvidas, nomeadamente:

- Atividades de sensibilização / formação dos trabalhadores, em particular em questões de segurança;
- Oferta de cabaz de nascimento aos novos filhos dos trabalhadores;
- Participação no projeto do Grupo AdP “Plataforma para envio dos Cartões Eletrónicos de Natal 2020” que reverte a favor do projeto corporativo de atribuição de Bolsas de Estudos para os filhos dos trabalhadores das empresas do Grupo AdP;
- Promoção da coesão e ambiente natalício através do envolvimento dos trabalhadores nas peças de comunicação do projeto “Nós AdP no Natal”, da oferta de cabazes de Natal solidários e do Espetáculo virtual infantil de Natal “Nós AdP” para as famílias dos trabalhadores em substituição da oferta de bilhetes para o Circo de Natal.
- Realização de reuniões com os trabalhadores e chefias para informar e envolver todos os interessados nos assuntos de gestão corrente e de recursos humanos da empresa;
- Implementação e participação, através de vários suportes, das campanhas nacionais e corporativas, contando com o envolvimento de trabalhadores na produção de alguns conteúdos, para sensibilização para as medidas de prevenção de contágio da Covid-19 e de proteção da saúde pública, tais como “Não paramos, fique em casa”, “Pela saúde pública e pelo ambiente, não paramos”, “Seja um agente da saúde pública, respeite as regras” “Stop Covid-19” e “Cuidar de si, é cuidar de todos”.
- Promoção de uma contínua aproximação à comunidade, reforçando o papel ativo no envolvimento da população para as questões ambientais e sociais, destacando-se como segue: Realização de visitas às infraestruturas de âmbito escolar, técnico, institucional e social, prévias à situação da pandemia.
- Prossecução de ações de educação ambiental para o valor da água, a importância das ETAR e do serviço público essencial de saneamento para a preservação do ambiente, da biodiversidade e da saúde pública na península de Setúbal por via de disponibilização de recursos digitais, em resposta às novas necessidades do público escolar no estado de contingência assegurando, assim, em segurança, a continuidade de ações.
- Disponibilização através da “SIMARSUL online” de sessões de sensibilização ambiental e visitas virtuais à ETAR, em direto por videoconferência nas salas de aula, recorrendo a diversos conteúdos pedagógicos de educação ambiental digitais da SIMARSUL e da AdP - Águas de Portugal. O projeto, em parceria com a

comunidade educativa, foi lançado no âmbito das celebrações do Dia Nacional da Água marcando o regresso à nova realidade das escolas no novo "normal" do ano letivo 2020/2021.

- Lançamento da campanha regional multimeios “Superamigo - Lixo no Esgoto, Não” no âmbito da educação cívica e ambiental, em parceria com os municípios, com o objetivo de sensibilizar a comunidade da península de Setúbal sobre a colocação indevida de resíduos nas redes de saneamento e o seu impacto no processo e nas infraestruturas que encaminham e tratam as águas residuais.
- Implementação da exposição itinerante “Vamos acabar com os monstros dos esgotos”, com início no dia Mundial do Saneamento no RioSul Shopping no Seixal, e que passará pela região em estreita articulação com os parceiros municipais da SIMARSUL, exibindo imagens e exemplos dos resíduos indevidamente lançados nas redes de saneamento e dos seus impactos nocivos.
- Divulgação nas redes sociais de conteúdos de sensibilização ambiental e cívica sobre a importância de comportamentos corretos para a proteção do ambiente e da saúde pública e sobre a Missão da SIMARSUL.
- A SIMARSUL partilha as políticas do Grupo AdP na gestão de recursos humanos, alinhadas com os seus objetivos estratégicos e em cumprimento com as orientações da tutela e da moldura legal vigente aplicável ao SEE.

Consciente das suas responsabilidades, e por forma a garantir respostas às suas preocupações com o serviço prestado e a proteção aos consumidores, a SIMARSUL, no que se refere à qualidade do produto, tem implementado exigentes planos de controlo e monitorização da Qualidade da Água Residual Tratada que é rejeitada para o meio hídrico, e que permitem garantir um serviço de qualidade.

b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE);

A SIMARSUL e o Grupo AdP, estão integrados na comunidade, partilhando ativamente com a mesma os princípios de sustentabilidade em que acredita e sustenta a sua estratégia. Quanto mais sustentáveis forem os comportamentos dos cidadãos, mais eficiente será a atividade da empresa e do Grupo AdP.

O grupo e as suas empresas têm tido um papel preponderante nas ações de sensibilização de carácter ambiental, aos diversos públicos-alvo. Estas têm incidido na promoção do uso racional da água para abastecimento, evitando desperdícios, e no tratamento e a rejeição adequada de águas residuais urbanas. Estas ações, desenvolvidas individualmente ou através de parcerias (municípios, associações ou outras entidades), têm tido um forte impacto a nível nacional.

Existe o compromisso da SIMARSUL e do Grupo AdP em pautar a sua atuação por valores de integridade, transparência e Ética, sendo que existe um Código de Conduta e Ética que reflete a vontade de prosseguir um caminho de melhoria contínua assumindo como princípios estruturantes da sua ação o respeito pelos direitos dos trabalhadores, a responsabilidade da defesa e proteção do meio ambiente, a transparência nas suas relações com o exterior e a contribuição para um desenvolvimento sustentável, nas suas vertentes ambientais, sociais, económicas e culturais.

Existe, igualmente, um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas que identifica as principais áreas que, potencialmente, poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os riscos daí decorrentes e os controlos instituídos, pela organização, visando a sua mitigação.

A SIMARSUL, na sua atuação quotidiana, assume a responsabilidade, enquanto parceiro ativo e colaborante, perante a Sociedade, em particular na região onde se integra, no sentido de garantir que o desenvolvimento,

quer da própria empresa, quer da envolvente externa, se processe de forma sustentável, tendo em conta a sua importância como empregador e a sua contribuição para a inclusão social na Península de Setúbal e regiões limítrofes.

Nesta linha, o Código de Conduta e Ética da empresa assume, também, como princípios estruturantes da sua ação, o respeito pelos direitos dos trabalhadores, a responsabilidade da defesa e proteção do meio ambiente, a transparência nas suas relações com o exterior e a contribuição para um desenvolvimento sustentável.

Neste contexto, há, ainda, que salientar diversas iniciativas ou atividades, nomeadamente:

- Candidatura ao Fundo de Eficiência Energética (FEE), mais propriamente ao Aviso 22 do Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética (PNAEE);
- Promoção de ações de sensibilização ambiental junto da comunidade educativa, assim como da população em geral, destacando-se, entre outras, a continuidade da campanha “Bioblitz na Península de Setúbal” para sensibilizar para a preservação da Biodiversidade, a campanha “Amar o Mar” e a campanha “Não faça da sanita um caixote do lixo”;
- Participação e divulgação de campanhas destacando-se o desenvolvimento da nova campanha regional “Lixo no Esgoto, Não” no âmbito da educação cívica sobre as afluências indevidas;
- Conclusão dos trabalhos de melhoria contínua no âmbito da auditoria da candidatura ao programa de atribuição “Selo Verde”, para empresas e entidades detentoras de boas práticas ambientais, promovido pelo Município de Setúbal e pela Agência de Energia ENA, tendo sido atribuído à SIMARSUL o certificado ambiental “Selo Verde” pelo seu desempenho;
- Participação em campanhas e comemorações ambientais, eventos desportivos, culturais e de solidariedade social, difundindo e associando a imagem institucional da SIMARSUL e a respetiva mensagem de sensibilização ambiental e de educação cívica para a sustentabilidade.

c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);

Foi definida no Grupo AdP a política de igualdade de género e está em implementação em todas as empresas do grupo, incluindo a SIMARSUL, o Plano para a igualdade de género.

A Política de Recursos Humanos do Grupo AdP, que é aplicada na SIMARSUL, baseia a relação com os seus trabalhadores na confiança e na valorização das suas competências e garante o respeito pela diversidade e igualdade de oportunidades, aumentando a coesão social no Grupo. A igualdade de oportunidades no trabalho é garantida, independentemente do género, idade, raça, religião, deficiência e/ou orientação sexual de cada um.

Garantir o desenvolvimento individual dos trabalhadores e harmonizar as suas competências, expectativas e motivações com as necessidades estratégicas das empresas é um dos desafios da SIMARSUL e do Grupo AdP.

Mais concretamente na SIMARSUL, a preocupação com a Igualdade de Género encontra-se presente:

- Na implementação das melhores práticas de promoção de igualdade de género, reconhecendo a importância e a mais-valia de uma participação equilibrada de homens e mulheres nas atividades profissionais, implementando políticas adequadas de recursos humanos, como fator de desenvolvimento e de contributo ativo para a evolução da sociedade;

- Na proteção e desenvolvimento das pessoas, promovendo a Integridade, a Confiança e a Transparência com as partes interessadas, potenciando um ambiente de trabalho seguro e saudável, através da formação e do desenvolvimento de competências, o emprego e a igualdade de oportunidades.

d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março;

A política não discriminatória da SIMARSUL e do Grupo AdP é garantida logo no processo de seleção. A contratação de trabalhadores de minorias étnicas, de outras nacionalidades e com deficiência demonstra a política da empresa e do Grupo relativa à promoção da igualdade de oportunidades.

Além de promover a integração de pessoas em situação de desvantagem no mercado de trabalho, a política de não discriminação existente promove ainda a sensibilização dos trabalhadores para as questões sociais e humanas, nomeadamente através da disseminação do Código de Conduta e Ética. De realçar, que o Grupo AdP e as suas empresas foram pioneiras na adesão ao código de conduta “Empresas e HIV”, promovido pela Plataforma Laboral Contra a Sida.

No âmbito do Princípio da Igualdade do Género a empresa assegura que:

- Todos os géneros estão representados em todas as categorias profissionais existentes;
- A política não discriminatória de género é garantida durante todo o processo de seleção de novos trabalhadores;
- Foi feita a divulgação por todos os trabalhadores, do Código de Ética e de Conduta, onde se encontram defendidos princípios de não discriminação de género.

Na prossecução da política não discriminatória a SIMARSUL em 2020 aprovou a Política de Igualdade de Homens e Mulheres. Foi igualmente aprovado em 2020 o Plano para a Igualdade de Género, a implementar no ano de 2021.

Ainda relativamente ao Princípio da Igualdade do Género, e de acordo com o referido no nº 2 da Resolução de Conselho de Ministros 18/2014, a empresa deverá promover, de três em três anos, a elaboração de um relatório, a divulgar internamente e a disponibilizar no respetivo sítio na Internet, sobre as remunerações pagas a mulheres e homens tendo em vista o diagnóstico e a prevenção de diferenças injustificadas naquelas remunerações.

Sendo esta temática uma questão relevante para todas as empresas do Grupo AdP, a informação relativa à avaliação das diferenças salariais entre homens e mulheres, faz parte integrante do Relatório de Sustentabilidade do Grupo AdP, para o qual contribuem ativamente todas as empresa, assim como a SIMARSUL. Este documento encontra-se disponível para consulta em: <https://www.adp.pt/pt/comunicacao/publicacoes/?id=42>.

e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPÉ);

A SIMARSUL e o Grupo AdP promovem o crescimento profissional dos seus trabalhadores, visando a expansão das suas aptidões e dos seus conhecimentos. Garantir que os trabalhadores têm as ferramentas necessárias ao desenvolvimento das suas competências constitui outro eixo fundamental ao nível dos recursos humanos.

Na SIMARSUL os seguintes compromissos refletem as políticas de orientação para a valorização e motivação do indivíduo:

- Potenciar o conhecimento pessoal e a plena capacitação profissional de todos os trabalhadores, através da adequação e atualização de competências, da sensibilização e formação, fomentando o seu envolvimento, criatividade e responsabilidade individual;
- Avaliar e controlar os perigos e riscos ao nível da saúde e segurança dos trabalhadores, estimulando a sua participação ativa no encontro de soluções que previnam a possibilidade de lesões e afeções para a saúde e a ocorrência de acidentes;
- Apoiar, promover e desenvolver ações socialmente responsáveis, assegurando o bem-estar dos seus trabalhadores, através da implementação de práticas de organização do trabalho que potenciem a conciliação e o equilíbrio entre as obrigações profissionais, familiares e a vida pessoal.

f) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).

O Grupo, enquanto principal prestador de serviços no setor da água em Portugal, possui uma responsabilidade acrescida na área da inovação, da investigação e do desenvolvimento associados ao seu *core business*. Tendo um duplo papel na colaboração em parcerias, é, simultaneamente, fornecedor e cliente das sinergias que daí advêm, disponibilizando recursos e informação para o desenvolvimento da ciência, e recebendo novos conhecimentos e tecnologias para a melhoria da sua atividade.

A aposta em soluções eficientes potencia a sustentabilidade do negócio e proporciona uma melhor qualidade do serviço prestado a cidadãos, empresas e comunidade.

Os desafios cada vez mais complexos, decorrentes não só das mudanças políticas, económicas, sociais e tecnológicas da sociedade atual, mas também da crescente exigência dos utilizadores, dão origem a estratégias de gestão cada vez mais assentes em soluções de inovação e eficiência de processos. Por forma a enfrentar estes desafios, o Grupo AdP, em 2013, definiu a estratégia de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I&D+I) do Grupo AdP, bem como os respetivos objetivos e processos associados. Neste contexto, foi ainda criada uma rede de I&D e Inovação para o Grupo, constituída pelos técnicos de diversas empresas participadas.

A SIMARSUL procura assegurar a melhoria contínua da eficácia do seu Sistema de Gestão da Responsabilidade Empresarial, condição essencial para que a empresa seja reconhecida pela sua competência e capacidade, no cumprimento da sua missão em prol do cumprimento dos direitos humanos, da garantia das condições de segurança para os trabalhadores, da proteção do ambiente e da melhoria da qualidade de vida da população.

Na SIMARSUL a preocupação de responsabilidade económica e a referência a planos de ação para o futuro são refletidos nos seguintes compromissos assumidos pela empresa:

- Garantir da satisfação dos seus clientes e acionistas;

-
- Cumprir a legislação, regulamentos aplicáveis ou subscritos, licenças concedidas, convenções internacionais e as normas NP EN ISO 900, NP EN ISO 14001, OHSAS18001/ NP4397, NP EN ISO 50001 e SA8000:2008;
 - Promover e assegurar práticas íntegras e transparentes de acordo com os princípios do pacto global das Nações Unidas e instruções nacionais e internacionais aplicáveis;
 - Estabelecer, cumprir e rever os objetivos definidos;
 - Formalizar metodologias e disponibilizar recursos de forma a garantir uma adequada gestão de ativos, maximizando o ciclo de vida dos ativos do negócio;
 - Assegurar a eficácia dos seus processos e atividades;
 - Melhorar o desempenho energético global, nomeadamente o uso e consumo de energia e a eficiência energética, promovendo a aquisição de produtos e serviços energeticamente eficientes;
 - Contribuir para a preservação da biodiversidade;
 - Prevenir e controlar os impactes ambientais da atividade, assim como os riscos para os trabalhadores;
 - Prevenir a poluição mediante o tratamento adequado das águas residuais e implementação de medidas de melhoria de utilização de recursos com economia de meios;
 - Fomentar que empreiteiros, fornecedores e prestadores de serviços partilhem os mesmos valores, estimulando a sua adesão ao compromisso de respeitar e aplicar as boas práticas implementadas;
 - Divulgar a atividade junto da comunidade envolvente;
 - Promover a adequada proteção da segurança das infraestruturas críticas, identificar e avaliar oportunidades e ameaças, definindo e planeando estratégias e táticas, de forma a potenciar a gestão dos riscos e de crises, para poder responder a situações de força maior ou de disrupção, garantindo a continuidade do negócio;
 - Aumentar as competências dos seus trabalhadores;
 - Gerir, adequadamente, o risco dos sistemas de tecnologias de informação, contribuindo para uma utilização mais segura dos sistemas que suportam o negócio de forma a garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação da empresa e dos seus clientes.

Complementarmente, a SIMARSUL considera relevante o desenvolvimento de ações de investigação e desenvolvimento que permitam gerar conhecimento e assegurem a adaptação ou mesmo o desenvolvimento de tecnologia adequada às necessidades da empresa e a sua partilha com outras empresas do Grupo. Neste âmbito a SIMARSUL promove uma cultura de I&D e Inovação, não só através da internalização de novas competências, mas também através do desenvolvimento de interfaces de relacionamento com o exterior, com o intuito de desenvolver uma inovação mais aberta que se acredita ser diferenciadora e com potencial de criação de valor. A SIMARSUL participa ainda na Rede de Investigação e Desenvolvimento e Inovação no Grupo AdP, colabora com instituições e outras organizações públicas ou privadas em projetos de investigação e desenvolvimento e tem parcerias com instituições de ensino superior, promovendo, para além do desenvolvimento de projeto de investigação, a formação de alunos finalistas em contexto laboral.

No âmbito da Política de Investigação e Desenvolvimento, a SIMARSUL tem procurado difundir, interna e externamente, o conhecimento adquirido, promovendo a troca de experiências e dinamizando a comunicação interna.

É atribuída, também, uma atenção especial à proximidade com entidades fiscalizadoras e da tutela, assim como ao setor empresarial na procura de soluções para problemas comuns, de forma articulada entre parceiros regionais, onde a troca e partilha de informação nos diferentes processos permite gerar vantagens

competitivas para todos os intervenientes. É disso exemplo o Prémio AdP 100% Inovação atribuído em 2019 à SIMARSUL pela ideia inovadora “*SIMbiose Industrial - de resíduo a mais-valia*” pela inovação da gestão de lamas através da colaboração entre empresas de diferentes setores.

X. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. *Verificação do cumprimento das recomendações recebidas¹⁷ relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação¹⁸ deverá ser incluída:*

a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);

Não existem recomendações.

b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.

Não existem recomendações.

2. *Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.*

Missão, objetivos e princípios gerais de atuação			
Ref.ª	Recomendação	Aferição do Cumprimento	Justificação e mecanismos alternativos
As empresas detidas pelo Estado devem:			
#1	Cumprir a missão e os objetivos que tenham sido determinados para a empresa, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente, atendendo a parâmetros exigentes de qualidade, procurando salvaguardar e expandir a sua competitividade, respeitando os princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável, serviço público e satisfação das necessidades da coletividade que lhe hajam sido fixados.	Total	A SIMARSUL cumpre a sua missão e os objetivos fixados de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente. Anualmente, é apresentada no Relatório e Contas uma avaliação da atividade desenvolvida.
#2	Proceder à enunciação e divulgação da sua missão, dos seus objetivos e das políticas.	Total	A divulgação da missão da SIMARSUL, dos seus objetivos e das políticas desenvolvidas é realizada através do seu Relatório e Contas anual, do sítio da empresa na Internet e da página da Intranet da empresa.
#3	Elaborar planos de atividades e orçamentos adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis, tendo em conta o cumprimento da missão e dos objetivos definidos.	Total	A SIMARSUL elabora anualmente o seu plano de atividades e orçamento, de acordo com os recursos e fontes de financiamento disponíveis e considerando a sua missão e os objetivos fixados.
#4	Definir estratégias de sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental, estabelecendo os objetivos a atingir e os respetivos instrumentos de planeamento, execução e controlo.	Total	A SIMARSUL prossegue as diretrizes do Grupo AdP em termos de sustentabilidade.
#5	Adotar planos de igualdade, após diagnóstico da situação, de forma a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.	Total	Um dos compromissos da SIMARSUL, evidenciado na sua estratégia de sustentabilidade, é "garantir a igualdade de oportunidades".

¹⁷ Reporta-se também às recomendações que possam ter sido veiculadas a coberto de relatórios de análise da UTAM incidindo sobre Relatório de Governo Societário do exercício anterior.

¹⁸ A informação poderá ser apresentada sob a forma de tabela com um mínimo de quatro colunas: "Referência"; "Recomendação"; "Aferição do Cumprimento"; e "Justificação e mecanismos alternativos".

Missão, objetivos e princípios gerais de atuação			
Ref. ^a	Recomendação	Aferição do Cumprimento	Justificação e mecanismos alternativos
#6	Informar anualmente os membros do Governo, a tutela e o público em geral de como foi prosseguida a missão, do grau de cumprimento dos objetivos, de como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos do serviço público, e de como foi salvaguardada a sua competitividade.	Total	A SIMARSUL cumpre na íntegra as obrigações de reporte de informação anual à tutela e ao público em geral. Anualmente, é apresentado no Relatório e Contas uma avaliação da atividade desenvolvida pela Empresa.
#7	Cumprir a legislação e a regulamentação em vigor, devendo o seu comportamento ser eticamente irrepreensível no que respeita à aplicação de normas de natureza fiscal, de branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral, nomeadamente relativas à não discriminação e à promoção da igualdade entre homens e mulheres.	Total	Toda a atividade da empresa é norteada pelo cumprimento rigoroso das normas legais, regulamentares, éticas, deontológicas e boas práticas. Neste contexto, a SIMARSUL adota um comportamento eticamente irrepreensível na aplicação de normas de natureza fiscal, de prevenção do branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral.
#8	Tratar com respeito e integridade os seus trabalhadores, contribuindo para a sua valorização profissional.	Total	A SIMARSUL aposta na formação dos seus trabalhadores desenvolvendo as suas competências e potenciando novos desafios e oportunidades profissionais internas.
#9	Tratar com equidade todos os clientes, fornecedores e demais titulares de direitos legítimos. Estabelecer e divulgar os procedimentos adotados no que se refere a aquisição de bens e serviços e adotar critérios de adjudicação, assegurando a eficiência das transações realizadas e a igualdade de oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito.	Total	A SIMARSUL respeita toda a legislação vigente referente à matéria de aquisição de bens e serviços e possui procedimentos internos transparentes, pautados pela adoção de critérios de adjudicação orientados por princípios de economia, eficácia e de igualdade de oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito.
#10	Divulgar anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros.	Total	A SIMARSUL divulga anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros, através do seu Relatório do Governo Societário anual e do sítio da empresa.
#11	Conduzir com integridade os negócios da empresa, devendo ser adequadamente formalizados, não podendo ser praticadas despesas confidenciais ou não documentadas.	Total	A SIMARSUL pauta a sua atuação por uma conduta íntegra na realização dos negócios, refulando veementemente práticas menos éticas. O Código de Conduta e Ética da SIMARSUL, expressa o seu compromisso com uma conduta ética e transparente nos seus relacionamentos internos e externos, tendo como objetivo o reforço dos padrões éticos aplicáveis a todos os agentes e contribuindo para um desenvolvimento sustentável consolidado. Adicionalmente foi elaborado um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, o qual visa reforçar o compromisso individual de cada trabalhador com as boas práticas no que respeita a relações com terceiros. Não há despesas confidenciais ou não documentadas na SIMARSUL.
#12	Ter ou aderir a um código de ética, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, divulgando aos trabalhadores, clientes, fornecedores e público em geral.	Total	O Código de Conduta e Ética da SIMARSUL encontra-se disponível no sítio da empresa, e na Intranet da SIMARSUL.

Estruturas de Administração e Fiscalização			
Ref.ª	Recomendação	Aferição do Cumprimento	Justificação e mecanismos alternativos
As empresas detidas pelo Estado devem:			
#13	Deter órgãos de Administração e de fiscalização ajustados à dimensão e complexidade da empresa, de forma a assegurar a eficácia do processo de tomada de decisão e a garantir uma efetiva capacidade de supervisão, não devendo exceder o número de membros em empresas privadas de dimensão equivalente e do mesmo setor de atividade.	Total	Cumprindo o disposto na legislação aplicável, a dimensão dos órgãos de Administração e fiscalização da SIMARSUL está perfeitamente ajustada à complexidade da empresa.
#14	Ter um modelo de governo que assegure a efetiva segregação de funções de Administração executiva e de fiscalização, devendo, no caso das empresas de maior dimensão e complexidade, a função de supervisão ser responsabilidade de comissões especializadas, entre as quais uma comissão de auditoria ou uma comissão para as matérias financeiras de acordo com o modelo adotado.	Total	O Modelo de Governo da SIMARSUL, que assegura a efetiva segregação de funções de Administração e fiscalização, é composto, de acordo com os Estatutos da Sociedade pelos seguintes órgãos sociais: a Assembleia Geral; o Conselho de Administração; o Conselho Fiscal; o ROC.
#15	Os membros não executivos dos órgãos de Administração, os membros do Conselho geral e de supervisão devem emitir anualmente um relatório de avaliação do desempenho individual dos gestores executivos, assim como uma apreciação global das estruturas e dos mecanismos de governo em vigor na empresa.	Total	Os Administradores não executivos emitem anualmente um relatório sobre o desempenho dos Administradores executivos. O Conselho Fiscal emite relatórios e pareceres sobre os documentos de prestação de contas. Ambos os relatórios anuais são publicados no Relatório e Contas da empresa.
#16	Ter as contas auditadas anualmente por entidades independentes, observando padrões idênticos aos que se pratiquem para as empresas admitidas à negociação em mercado regulamentado. Os membros não executivos dos órgãos de Administração, os membros do Conselho geral e de supervisão deverão ser os interlocutores da empresa junto dos auditores externos, competindo-lhes proceder à sua seleção, à sua confirmação, à sua contratação e à aprovação de eventuais serviços alheios à função de auditoria, que deve ser concedida apenas se não estiver em causa a independência dos auditores.	Total	A auditoria anual às contas da SIMARSUL é efetuada por entidade independente externa, que tem como interlocutores privilegiados a Administração, o Conselho Fiscal e a Direção Administrativa e Financeira.
#17	Promover a rotação e limitação de mandatos dos membros dos seus órgãos de fiscalização	Total	Os membros dos órgãos sociais da SIMARSUL são eleitos por um período de três anos, podendo ser reeleitos. Foram eleitos em 1 de abril de 2019.
#18	O órgão de Administração deve criar e manter um sistema de controlo adequado, de forma a proteger os investimentos da empresa e os seus ativos, devendo abarcar todos os riscos relevantes assumidos pela empresa.	Total	A gestão de risco, enquanto pilar do Governo das Sociedades, foi incorporada em todos os processos de gestão, tendo sido assumida como uma preocupação constante de todos os gestores e trabalhadores das empresas do Grupo AdP. Neste contexto, a Auditoria Interna e Controlo de Risco tem como principais objetivos a identificação dos fatores de risco ao nível das principais atividades empresariais e dos respetivos controlos-chave para reduzir ou eliminar o seu impacto. Os riscos económicos são atenuados por critérios de segurança e prudência que têm em conta a dispersão geográfica dos investimentos efetuados e pela realização de estudos prévios à sua concretização.

Remunerações e Outros Direitos			
Ref. ^a	Recomendação	Aferição do Cumprimento	Justificação e mecanismos alternativos
As empresas públicas devem:			
#19	Divulgar publicamente em cada ano, nos termos da legislação aplicável, as remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro do órgão de Administração e do órgão de fiscalização, distinguindo entre funções executivas e não executivas.	Total	A divulgação pública das remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro dos diversos órgãos sociais é realizada através do Relatório do Governo Societário anual e do sítio da empresa.
#20	Divulgar anualmente todos os benefícios e regalias, designadamente quanto a seguros de saúde, utilização de viatura e outros benefícios concedidos pela empresa.	Total	A divulgação anual de todos os benefícios e regalias de cada membro dos diversos órgãos sociais da empresa é realizada através do Relatório do Governo Societário anual e do sítio da empresa.

Prevenção de Conflitos de Interesses			
Ref. ^a	Recomendação	Aferição do Cumprimento	Justificação e mecanismos alternativos
Os membros dos órgãos sociais das empresas públicas devem:			
#21	Abster-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.	Total	Os membros do Conselho de Administração da SIMARSUL têm pleno conhecimento das normas relativas à abstenção de participar na discussão e deliberação de determinados assuntos e respeitam essas mesmas normas na sua atividade.
#22	No início de cada mandato, sempre que se justificar, os membros dos órgãos sociais devem declarar ao órgão de Administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-Geral de Finanças, quaisquer participações patrimoniais importantes que detenham na empresa, assim como relações relevantes que mantenham com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou outros parceiros de negócio, que possam gerar conflitos de interesse.	Total	Não existem incompatibilidades entre o exercício dos cargos de Administração na SIMARSUL e os demais cargos desempenhados pelos membros do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração cumprem todas as disposições legais relativas à comunicação dos cargos exercidos em acumulação. Os membros do Conselho de Administração, de acordo com o estipulado no Estatuto do Gestor Público, comunicaram à Inspeção-Geral de Finanças e ao Conselho Fiscal todas as participações e interesses patrimoniais que detinham, direta ou indiretamente, nas empresas onde exercem funções.

O Conselho de Administração

António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura – Presidente Executivo

Isidro Durão Heitor – Vogal Executivo

João Afonso Almeida da Silva Luz – Vogal Executivo

Arménio de Figueiredo – Vogal Não Executivo

Paula Alexandra Ferrão Pereira – Vogal Não Executivo

XI. ANEXOS DO RGS

Como anexos ao relatório da empresa deverão ser incluídos pelo menos os seguintes documentos:

- 1. Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2020 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66.º-B do CSC) (aplicável às grandes empresas que sejam empresas de interesse público, que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cfr. n.º 1 do mesmo artigo)¹⁹.*
- 2. Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2020.*
- 3. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE.*
- 4. Evidências da apresentação aos respetivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE.*
- 5. Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2019²⁰.*

¹⁹ O n.º 8 do artigo 66.º - B do CSC dispõe que “uma empresa que elabore um relatório separado do relatório de gestão, correspondente ao mesmo exercício anual, que inclua as informações exigidas para a demonstração não financeira previstas no n.º 2 e seja elaborado nos termos previstos nos n.ºs 3 a 6, fica isenta da obrigação de elaborar a demonstração não financeira prevista no n.º 1”. Assim, caso a empresa pretenda ser dispensada da apresentação da demonstração não financeira, constitui sua responsabilidade verificar se o RGS inclui toda a informação e cumpre todas as formalidades exigidas pela lei.

²⁰ Apenas no caso do documento em apreço não se encontrar disponível em *SiRIEF*. Na eventualidade de não se ter ainda verificado a aprovação dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2018 por parte do(s) titular(es) da função acionista tal deve ser objeto de menção específica.

ANEXO I

Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2020 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66.º-B do CSC) (aplicável às grandes empresas que sejam empresas de interesse público, que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cfr. n.º 1 do mesmo artigo)

No âmbito do disposto no artigo 66.º do CSC, revisto pelo Decreto-Lei n.º 89/2017, e pelo facto da SIMARSUL não exceder o número de 100 trabalhadores ao serviço, assim como a informação solicitada no presente anexo estar já reportada nos capítulos de “Sustentabilidade” e “Controlo Interno e Gestão de Risco” que constam do presente relatório, não se aplica à sociedade a obrigatoriedade de apresentação do anexo “Demonstração não Financeira”.

ANEXO II

Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2020.

SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A.

**Extrato da Ata n.º 3/2021, do Conselho de Administração,
de 23 de fevereiro de 2021**

Sandra Paula Enes Pinto Araújo Chambel, titular do cartão do cidadão número 08552351 8 ZY6, válido até 20/09/2029, com domicílio profissional na Rua Visconde Seabra, n.º 3, 1700-421 Lisboa, **Secretário da Sociedade da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A.**, com sede com sede na ETAR da Quinta do Conde, Estrada Nacional 10, 2975-403, Freguesia da Quinta do Conde, do Concelho de Sesimbra, com o número de matrícula e de pessoa coletiva 514 385 901, com o capital social de €25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de euros), transcreve, na referida qualidade, e nos termos e ao abrigo do artigo 446.º-B, n.º I, alínea f) do Código das Sociedades Comerciais, o teor da deliberação relativa ao ponto 1.5 da Ata número três de dois mil e vinte e um, respeitante à reunião do Conselho de Administração de vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e um.

**“I. INSTITUCIONAIS E ORGÂNICOS-----
(...)-----**

1.5 Relatório de Governo Societário de 2020-----

O Conselho de Administração tomou conhecimento do teor do Relatório de Governo Societário de 2020 contendo a informação anual em matéria de boas práticas de governo societário adotadas em 2020 pela SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A., e deliberou, por unanimidade, aprovar o citado Relatório de Governo Societário de 2020, conforme documento arquivado no dossier de anexos da sociedade.”-----

O presente extrato de Ata está conforme o deliberado e exarado em livro de atas do Conselho de Administração, é composto por uma folha e vai por mim assinado. -----

Lisboa, 23 de fevereiro de 2021 -----

O Secretário da Sociedade -----

SANDRA PAULA ENES
PINTO ARAÚJO CHAMBEL

Digitally signed by SANDRA PAULA
ENES PINTO ARAÚJO CHAMBEL
Date: 2021.02.23 16:55:40 Z

(Sandra Paula Enes Pinto Araújo Chambel)

ANEXO III

Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE.

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL
DA SIMARSUL-SANEAMENTO DA PENÍNSULA DE SETÚBAL, S.A.
SOBRE O RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO DO ANO DE 2020

RELATÓRIO

1. Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, o Conselho Fiscal emite o presente Parecer na sequência da análise do Relatório de Governo Societário (RGS) da Simarsul- Saneamento da Península de Setúbal, S.A. (SIMARSUL), apresentado pelo Conselho de Administração, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.
2. O Conselho Fiscal acompanhou a gestão da SIMARSUL e a evolução dos seus negócios, designadamente mediante contactos e reuniões com o seu Conselho de Administração, com a Comissão Executiva, Revisor Oficial de Contas e Serviços da SIMARSUL, além da leitura das atas das reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Comissão Executiva e da informação financeira preparada pela SIMARSUL e disponibilizada ao Conselho Fiscal.
3. O RGS foi preparado e aprovado, pelo Conselho de Administração, em 23 de fevereiro de 2021, dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. Esse artigo estabelece que, anualmente, deve ser apresentado um relatório do qual conste informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas de Bom Governo) do Capítulo II do referido Decreto-Lei. Também tiveram em conta o Manual para a elaboração do RGS 2020 da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM).
4. O nosso trabalho consistiu em analisar e verificar que o RGS, cumpre o disposto no já referido Decreto-Lei, cumpre as orientações da UTAM previstas no manual acima referido e que é adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas pela SIMARSUL e da forma como se desenrolou a atividade.
5. O Conselho Fiscal apreciou o Parecer favorável do Revisor Oficial de Contas dado ao RGS relativo ao período de 2020, emitido nos termos da legislação em vigor.
6. O Conselho Fiscal salienta toda a colaboração que tem tido do Conselho de Administração, do Revisor Oficial de Contas e dos Serviços da SIMARSUL no desempenho das suas funções.

112 

7. Com base no trabalho desenvolvido, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que o RGS relativo ao período de 2020, apresentado pelo Conselho de Administração, não seja adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas naquele período pela SIMARSUL e da forma como se desenrolou a atividade.

PARECER

Resultante do acima referido, este Conselho Fiscal é de parecer favorável a que seja aprovado o Relatório de Governo Societário relativo ao período findo em 31 de dezembro de 2020, pela Assembleia Geral da SIMARSUL.

Sem afetar o parecer referido no parágrafo anterior, informamos que a aprovação final do RGS de 2020, está condicionado, posteriormente, à aprovação por parte da UTAM.

Lisboa, 26 de fevereiro de 2021



Maria do Carmo Reis Silva Mendes
(Presidente)



Rui Alexandre dos Santos Sá Carilho
(Vigat)



João Carlos Alves Paiva
(Vigat)



Ao Conselho de Administração da
SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A.

Parecer do Revisor Oficial de Contas sobre o Relatório de Governo Societário do exercício de 2020 da SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A.

Introdução

Em cumprimento do disposto no n.º2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, emitimos o Parecer sobre o Relatório de Governo Societário da SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A. (a Entidade), apresentado pelo Conselho de Administração, relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

Responsabilidades

É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação e aprovação do Relatório do Governo Societário do exercício de 2020, dando cumprimento ao n.º1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, bem como a informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas do Bom Governo) do Capítulo II do referido Decreto-Lei e no Manual para elaboração do Relatório de Governo Societário 2020 da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial ("UTAM").

No decurso do exercício acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que considerámos adequada, a atividade da Entidade e a evolução dos seus negócios, designadamente mediante contactos e reuniões com o seu Conselho de Administração e serviços, bem como através da leitura das atas das reuniões do seu Conselho de Administração e da informação financeira disponibilizada.

O nosso trabalho relativamente ao Relatório do Governo Societário, consistiu em analisar e verificar que o mesmo cumpre o disposto no referido Decreto-Lei, que foi elaborado em consonância com o Manual para a elaboração do Relatório de Governo Societário 2020 da UTAM e que é adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas no exercício de 2020 pela Entidade e da forma como se desenrolou a atividade.

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal
Receção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, nº16, 1050-121 Lisboa, Portugal
Tel: +351 213 599 000, Fax: +351 213 599 999, www.pwc.pt
Matriculada na CRC sob o NUPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000
Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 20161485

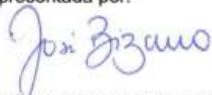
PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda, pertence à rede de entidades que são membros da PricewaterhouseCoopers International Limited, cada uma das quais é uma entidade legal autónoma e independente.

Parecer

Com base no trabalho desenvolvido, concluímos que o Relatório de Governo Societário, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, é adequado à forma como se desenrolou a atividade e à compreensão das Boas Práticas do Governo Societário adotadas no exercício de 2020 pela SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A., e que o mesmo cumpre com os requisitos legais estabelecidos, incluindo as orientações administrativas aplicáveis.

26 de fevereiro de 2021

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:



José Alves Bizarro Duarte, R.O.C.

ANEXO IV

Evidências da apresentação aos respetivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE.

Recomendação CPC de 7 de novembro de 2012



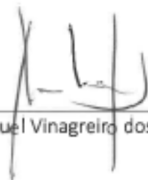
Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)

António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura, portador do Cartão de Cidadão n.º 8428195, válido até 10 de julho de 2017, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Presidente do Conselho de Administração na sociedade SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A., **comprometo-me**, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A. a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.
- d) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em

linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

Lisboa, aos 8 de junho de 2017



António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura

 **SIMARSUL**
Grupo Águas de Portugal
*Recebido
12.06.2019*

Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público

(Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)

Isidro Durão Heitor, portador do Cartão de Cidadão n.º 4726601 5ZY4, válido até 09/12/2019, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Vogal Executivo do Conselho de Administração na sociedade SIMARSUL **comprometo-me**, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à SIMARSUL a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas, em acumulação com _____ não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP. (quando aplicável)
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.
- e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra

peessoa ou ainda quando tal suceda em «...*relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum*» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

Lisboa, 2 de Junho de 2017



-Isidro Durão Heitor-



Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)

João Afonso Almeida da Silva Luz, portador do Cartão de Cidadão n.º 11025760, válido até 3 de março de 2020, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Administrador Executivo no Conselho de Administração na sociedade SIMARSUL, Saneamento da Península de Setúbal, SA, comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à SIMARSUL a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.
- d) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

Setúbal, 7 de março de 2017



João Afonso Almeida da Silva Luz



Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público

Arménio de Figueiredo, portador(a) do Cartão de Cidadão n.º 05208617, válido até 23/04/2020, a desempenhar funções de Administrador Não-Executivo do Conselho de Administração na sociedade SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A. (SIMARSUL), comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à SIMARSUL a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas em acumulação como Assessor do Conselho de Administração da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.

A existência da presente declaração revoga todas as anteriores.

Lisboa, 19 de junho de 2017

Arménio de Figueiredo
Arménio de Figueiredo



Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)

Paula Alexandra Ferrão Pereira, portador do Cartão de Cidadão n.º 10144332, válido até 10/04/2022 emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Administrador não-executivo do Conselho de Administração na sociedade SIMARSUL, **comprometo-me**, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à SIMARSUL, a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas, em acumulação com assessoria ao Presidente da Câmara Municipal de Alcochete, não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP. (quando aplicável)
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.

e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

Alcochete, 19 de Junho de 2017

Nome completo e Assinatura

PAULA ALEXANDRA FERRÃO PEREIRA



Evidências da apresentação aos respetivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE.

Recomendação CPC de 8 de Janeiro de 2020

**Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do Conselho de Prevenção para a Corrupção, de 8 de
janeiro de 2020 e cumprimento da Lei 52/2019 de 31 de julho)**

António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura, portador do Cartão de Cidadão n.º 8428195 2ZX4, válido até 06-07-2028, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Presidente Executivo do Conselho de Administração na sociedade SIMARSUL- Saneamento da Península de Setúbal, S.A., declaro comprometer-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 8 de janeiro de 2020:

- a) A comunicar à SIMARSUL- Saneamento da Península de Setúbal, S.A., a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP e procurar as melhores práticas em termos de transparência, em linha com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (princípio 10º de Global Compact das NU).

d) A declarar-me impedido (a) de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº 22 do Estatuto do Gestor Público).

Mais declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse que impossibilite ou condicione o exercício das funções de xxx, para as quais fui eleito (a) em xxx, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

Lisboa 1 de fevereiro de 2021

Assinado por : **ANTÓNIO MANUEL VINAGREIRO
DOS SANTOS VENTURA**
Num. de identificação: B0084281952
Data: 2021.02.01 18:04:05 +00'00'



António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura

**Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do Conselho de Prevenção para a Corrupção, de 8 de
janeiro de 2020 e cumprimento da Lei 52/2019 de 31 de julho)**

Isidro Durão Heitor, portador do Cartão de Cidadão n.º 04726601 5ZX6, válido até 14/11/2029, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Vogal Executivo do Conselho de Administração na sociedade SIMARSUL, declaro comprometer-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 8 de janeiro de 2020:

- a) A comunicar à SIMARSUL, a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) *Que as funções exercidas, em acumulação como membro da Assembleia Municipal do Barreiro não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.*
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP e procurar as melhores práticas em termos de transparência, em linha

com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (princípio 10º de Global Compact das NU).

- e) A declarar-me impedido (a) de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº 22 do Estatuto do Gestor Público).

Mais declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse que impossibilite ou condicione o exercício das funções de Administrador da SIMARSUL, para as quais fui eleito em 13/04/2017, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

Seixal, 10 de fevereiro de 2021

ISIDRO
DURÃO
HEITOR

Digitally signed by
ISIDRO DURÃO
HEITOR
Date: 2021.02.10
09:55:15 Z

Isidro Durão Heitor

**Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do Conselho de Prevenção para a Corrupção, de 8 de
janeiro de 2020 e cumprimento da Lei 52/2019 de 31 de julho)**

João Afonso Almeida da Silva Luz, portador do Cartão de Cidadão n.º I 1025760, válido até 28-01-2030, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de vogal executivo do Conselho de Administração na sociedade SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A., declaro comprometer-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 8 de janeiro de 2020:

- a) A comunicar à SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A., a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas, em acumulação com o exercício do mandato de eleito na Assembleia Municipal de Setúbal não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.

- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP e procurar as melhores práticas em termos de transparência, em linha com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (princípio 10º de Global Compact das NU).
- e) A declarar-me impedido (a) de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº 22 do Estatuto do Gestor Público).

Mais declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse que impossibilite ou condicione o exercício das funções de xxx, para as quais fui eleito (a) em xxx, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

Setúbal, 05 de Fevereiro de 2020

João Afonso Almeida da Silva Luz

Assinado por : **JOÃO AFONSO ALMEIDA DA SILVA**
LUZ
Num. de Identificação: B1110257600
Data: 2021.02.05 16:06:11+00'00'



**Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do Conselho de Prevenção para a Corrupção, de 8 de
janeiro de 2020 e cumprimento da Lei 52/2019 de 31 de julho)**

Arménio de Figueiredo, portador do Cartão de Cidadão n.º5208617, válido até 20 de julho de 2030, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de vogal não executivo do Conselho de Administração na sociedade Simarsul, S.A., declaro comprometer-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 8 de janeiro de 2020:

- a) A comunicar à Simarsul, S.A., a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas, em acumulação com as funções de assessor do Conselho de Administração da EPAL, S.A., de membro do Conselho de Admissão e Qualificação da Ordem dos Engenheiros e de membro cooptado do Conselho do Departamento de Ambiente e Ordenamento da Universidade de Aveiro, não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.



- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP e procurar as melhores práticas em termos de transparência, em linha com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (princípio 10º de Global Compact das NU).
- e) A declarar-me impedido (a) de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...*relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum*» (vd nº 7 do artº 22 do Estatuto do Gestor Público).

Mais declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse que impossibilite ou condicione o exercício das funções de vogal não executivo do Conselho de Administração, para as quais fui eleito em 13 de abril de 2017, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

Lisboa, 18 de janeiro de 2020

Arménio de Figueiredo
Arménio de Figueiredo

**Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do Conselho de Prevenção para a Corrupção, de 8 de
janeiro de 2020 e cumprimento da Lei 52/2019 de 31 de julho)**

Paula Alexandra Ferrão Pereira, portador do Cartão de Cidadão n.º 10144332 3 ZY3, válido até 10/04/2022, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Vogal Não Executivo do Conselho de Administração na SIMARSUL, declaro comprometer-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 8 de janeiro de 2020:

- a) A comunicar à SIMARSUL, a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) *Que as funções exercidas, em acumulação com assessoria no Gabinete dos Vereadores do PCP na Câmara Municipal de Lisboa não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP. (quando aplicável)*
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP e procurar as melhores práticas em termos de transparência, em linha

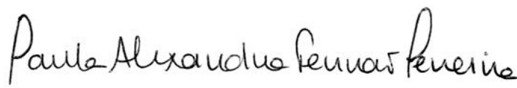
com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (princípio 10º de Global Compact das NU).

- e) A declarar-me impedido (a) de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...*relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum*» (vd nº 7 do artº 22 do Estatuto do Gestor Público).

Mais declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse que impossibilite ou condicione o exercício das funções de Vogal Não Executivo, para as quais fui eleito (a) em 2017, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

Alcochete, 9 de Fevereiro de 2021


Paula Alexandra Ferrão Pereira

Declarações no Âmbito do art.º52 do DL133 / 2013 de 3 de Outubro



Ao

Conselho de Administração e Conselho Fiscal da
SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A.
ETAR da Quinta do Conde,
Estrada Nacional 10, 2975-403 Quinta do Conde

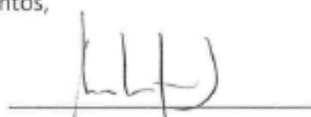
Lisboa, aos 8 de Junho de 2017

António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura, com domicílio em Rua Cidade da Beira nº54 5ºD, 1800-070 Lisboa, titular do número de contribuinte 194730670, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração eleito em 13 de abril de 2017, vem, em cumprimento do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,


António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura

Causa selhada if

À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

Lisboa, aos 8 de Junho de 2017

António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura, com domicílio em Rua Cidade da Beira nº54 5ºD, 1800-070 Lisboa, titular do número de contribuinte 194730670, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração eleito em 13 de abril de 2017, vem, em cumprimento do nº 9 do artº 22º do DL 71/2007 de 27 de março e do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais nas empresas nas quais exerce funções, acima identificadas.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio das empresas acima identificadas, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,

INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura



Ao

Conselho de Administração e Conselho Fiscal da
SIMARSUL, S.A.

ETAR da Quinta do Conde
Estrada Nacional 10,
2975-403 Quinta do Conde

Lisboa, 5 de Junho de 2017

Isidro Durão Heitor, com domicílio em Rua Dr. Câmara Pestana, 63, 2º, 2830-342 Barreiro, titular do número de contribuinte 101120150, na qualidade de Vogal Executivo do CA da SIMARSUL, eleito em 13/04/2017, vem, em cumprimento do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Mais declara que detém as seguintes participações sociais:

Empresa	NIF	Nº de ações	% de capital
Millennium BCP	501525882	3.936	
Martifer	505127261	90	
Novabase	502280182	20	
Pharol, SGPS	503215058	1.255	

The Navigator Company, SA	503025798	4.300	
REN	503264032	980	
NOS,SGPS	504453515	354	

Com os melhores cumprimentos,



-Isidro Durão Heitor-

Cardeal e f

À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

Lisboa, 8 de junho de 2017

Isidro Durão Heitor, com domicílio na Rua Dr Câmara Pestana, 63, 2º, 2830-342 Barreiro, titular do número de contribuinte 101120150, na qualidade de Vogal Executivo do CA da SIMARSUL,SA, eleito em 13/04/2017, vem, em cumprimento do nº 9 do artº 22º do DL 71/2007 de 27 de março e do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais nas empresas nas quais exerce funções, acima identificadas.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio das empresas acima identificadas, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Mais declara que detém as seguintes participações sociais:

Empresa	NIF	Nº de ações	% de capital
Millennium BCP	501525882	3.936	
Martifer	505127261	90	
Novabase	502280182	20	
Pharol,SGPS	503215058	1.255	

INSPEÇÃO GERAL DE FINANÇAS
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

Cardeal e f

The Navigator Company,SA	503025798	4.300	
REN	503264032	980	
NOS,SGPS	504453515	354	

Com os melhores cumprimentos,



-Isidro Durão Heitor-



Ao
Conselho de Administração e Conselho Fiscal da
SIMARSUL, Saneamento da Península de Setúbal, SA

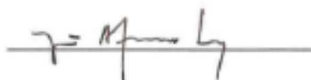
Setúbal, 7 de junho de 2017

João Afonso Almeida da Silva Luz, com domicílio em ETAR da Quinta do Conde, Estrada Nacional n.º 10, 2975-403 Quinta do Conde, Sesimbra, titular do número de contribuinte 216339286, na qualidade de vogal do Conselho de Administração da SIMARSUL, eleito em 13 de abril de 2017, vem, em cumprimento do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais

Com os melhores cumprimentos,



À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

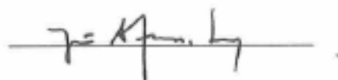
Setúbal, aos 7 de junho de 2017

João Afonso Almeida da Silva Luz, com domicílio em ETAR da Quinta do Conde, Estrada Nacional n.º10, 2975-403 Quinta do Conde, Sesimbra, titular do número de contribuinte 216339286, na qualidade de vogal do Conselho de Administração da SIMARSUL, Saneamento da Península de Setúbal, SA, eleito em 13 de abril de 2017, vem, em cumprimento do n.º 9 do art.º 22.º do DL 71/2007 de 27 de março e do art.º 52.º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais nas empresas nas quais exerce funções, acima identificadas.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio das empresas acima identificadas, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

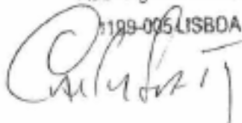
Com os melhores cumprimentos,



INSPEÇÃO GERAL DE FINANÇAS

Rua Angelina Vidal, 41

1199-005 LISBOA





Ao

Conselho de Administração e Conselho Fiscal da

Simarsul, S.A.

ETAR da Quinta do Conde, sita na Estrada Nacional 10

2975-403 Quinta do Conde - Sesimbra

Lisboa, aos 22 de junho de 2017

Arménio de Figueiredo, com domicílio em Rua Marina Vilar, nº 3, 6º D, 1600-220 Lisboa, titular do número de contribuinte 171090446, na qualidade de vogal do CA de Simarsul-Saneamento da Península de Setúbal, eleito em 13 de abril de 2017, vem, em cumprimento do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais

Com os melhores cumprimentos,

Arménio de Figueiredo



Ao

Conselho de Administração e Conselho Fiscal da
SIMARSUL, Saneamento da Península de Setúbal
ETAR da Quinta do Conde,
Estrada Nacional 10,
2975-403 Quinta do Conde

Alcochete, 19 de Junho de 2017

Paula Alexandra Ferrão Pereira, com domicílio em Rua Capitão Salgueiro Maia, n.º 18 – R/ch Dto. 2890-041 Alcochete, titular do número de contribuinte 209078740 na qualidade de Administrador Não-executivo da SIMARSUL eleito em 13 de Abril de 2017, vem, em cumprimento do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,

PAULA ALEXANDRA FERRÃO PEREIRA



ANEXO V

Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2019.

O documento em apreço encontra-se disponível na plataforma SIRIEF.

SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A.**Extrato da Ata n.º 8 da Assembleia Geral**

Sandra Paula Enes Pinto Araújo Chambel, titular do cartão do cidadão número 08552351 8 ZY6, válido até 20/09/2029, com domicílio profissional na Rua Visconde Seabra, n.º 3, 1700-421 Lisboa, **Secretário da Sociedade SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A.**, com sede com sede na ETAR da Quinta do Conde, Estrada Nacional 10, 2975-403, Freguesia da Quinta do Conde, do Concelho de Sesimbra, com o número de matrícula e de pessoa coletiva 514 385 901, com o capital social de €25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de euros), transcreve, na referida qualidade, e nos termos e ao abrigo do artigo 446.º-B, n.º I, alínea f) do Código das Sociedades Comerciais, o teor da deliberação relativa ao número um da ordem de trabalhos da Ata número oito, respeitante à reunião da Assembleia Geral da Sociedade SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A., de vinte e seis de março de dois mil e vinte. -----

“A assembleia geral foi devidamente convocada, com a seguinte ordem do dia: -----

I. Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 2019;-----

(...) -----

Verificou-se estarem presentes e devidamente representados acionistas da sociedade representativos de 87,70 % do capital social, conforme lista de presenças que ficará arquivada na sociedade, no respetivo dossier. -----

(...) -----

Ponto um:-----

O Presidente do Conselho de Administração fez uma exposição sobre o Relatório e Contas, evidenciando a atividade desenvolvida pela sociedade. -----

Após apresentação dos documentos de prestação de contas de 2019, o representante da acionista AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., apresentou a seguinte proposta, no âmbito do mandato que lhe foi conferido: -----

«Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, bem como à recente classificação de COVID-19 como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020, cumpre ao Grupo Águas de Portugal assegurar o cumprimento das respetivas obrigações de prestação de serviço público essencial, acautelando, estratégica e concertadamente, o cumprimento das normas de contingência para a epidemia SARS-CoV-2. -----

A situação excecional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 exige-nos, conforme reconhecido pelo Governo, a aplicação de medidas extraordinárias. A situação de emergência decorrente da epidemia SARS-CoV-2 e da disseminação da doença COVID-19 recomenda a limitação do número de pessoas participantes numa mesma reunião, o que poderia determinar que se equacionasse a oportunidade de desconvoação das assembleias gerais das empresas do Grupo AdP agendadas para março de 2020. -----

Mantém-se, no entanto, a necessidade de aprovação do relatório e contas e da proposta de aplicação de resultados, quer para efeitos fiscais, quer para efeitos de aprovação das contas consolidadas do Grupo AdP. Não obstante o disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, é necessário, face à situação económica do País, e à necessidade de garantir um fluxo de informação transparente de informação no atual contexto, assegurar que o setor público empresarial, designadamente o Grupo Águas de Portugal e a Parpública, SGPS, S.A., fechem em tempo oportuno as Contas do exercício de 2019, respetivamente até 31 de março e 30 de abril de 2020. -----

Face ao exposto, o representante da acionista AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., propõe e vota favoravelmente o Relatório de Gestão e as Contas do Exercício de 2019». -----

Postos à discussão e votação, o Relatório de Gestão e as Contas do Exercício de 2019 foram aprovados por unanimidade. -----

Certifico que o teor integral da Ata número oito da Assembleia Geral da Sociedade SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A., não restringe nem amplia o sentido do presente extrato, o qual se encontra conforme com o deliberado e transcreve o exarado em livro de atas da Assembleia Geral, é composto por três páginas, e vai por mim assinado.

Lisboa, 21 de fevereiro de 2021 -----

O Secretário da Sociedade -----

SANDRA PAULA
ENES PINTO
ARAÚJO CHAMBEL

Digitally signed by SANDRA
PAULA ENES PINTO
ARAÚJO CHAMBEL
Date: 2021.02.21 18:14:31 Z

(Sandra Paula Enes Pinto Araújo Chambel)

SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A.

Extrato da Ata n.º 9 da Assembleia Geral

Sandra Paula Enes Pinto Araújo Chambel, titular do cartão do cidadão número 08552351 8 ZY6, válido até 20/09/2029, com domicílio profissional na Rua Visconde Seabra, n.º 3, 1700-421 Lisboa, Secretário da Sociedade **SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A.**, com sede com sede na ETAR da Quinta do Conde, Estrada Nacional 10, 2975-403, freguesia de Quinta do Conde, do Concelho de Sesimbra, com o número de matrícula e de pessoa coletiva 514 385 901, com o capital social de €25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de euros), transcreve, na referida qualidade, e nos termos e ao abrigo do artigo 446.º - B, n.º I, alínea f) do Código das Sociedades Comerciais, o teor da deliberação relativa ao ponto um, da Ata número nove, respeitante à reunião da Assembleia Geral da Sociedade **SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A.**, de dezassete de junho de dois mil e vinte.-----

“A Assembleia-geral foi devidamente convocada, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

I. Deliberar sobre o relatório de boas práticas de governo societário de 2019;-----

(...).-----

Verificou-se estarem representados acionistas da sociedade representativos de 77,1% do capital social, conforme lista de presenças que ficará arquivada na sociedade, no respetivo dossier.-----

Ponto um: -----

Após apresentação por parte do Presidente do Conselho de Administração, a acionista AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., apresentou a seguinte proposta respeitante ao documento “Relatório do Governo Societário 2019”, que foi distribuído aos acionistas: -----

«O representante da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A. vota favoravelmente o Relatório de Governo Societário de 2019, que foi objeto de parecer positivo da UTAM, conforme Relatório de Análise 42/2020.» -----

Posta à discussão e votação foi a proposta aprovada por unanimidade.” -----

Certifico que o teor integral da Ata número nove da Assembleia Geral da Sociedade SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A., não restringe nem amplia o sentido do presente extrato, o qual se encontra conforme com o deliberado e transcreve o exarado em livro de atas da Assembleia Geral, é composto por duas páginas, e vai por mim assinado.

Lisboa, 21 de fevereiro de 2021 -----

O Secretário da Sociedade -----

SANDRA PAULA
ENES PINTO
ARAÚJO CHAMBEL

Digitally signed by
SANDRA PAULA ENES
PINTO ARAÚJO CHAMBEL
Date: 2021.02.21 18:16:43
Z

(Sandra Paula Enes Pinto Araújo Chambel)